

## II CONGRESSO SINDJUD-PE

### CADERNO DE TESES E CONTRIBUIÇÕES AO PLANO DE LUTAS

A direção do SINDJUD-PE apresenta o Caderno de Teses e contribuições ao Plano de Lutas que foram recebidos no período estipulado de recebimento.

Foram recebidas 03 (três) teses de alterações estatutárias, apenas 01 (uma) Tese Política, 02 (dois) documentos para a Contribuição ao Plano de Lutas e 01 (um) arquivo que se propôs a Tese Política, porém não atendeu aos requisitos (contém apenas uma assinatura) e foi considerada como mais um arquivo para a Contribuição ao Plano de Lutas (embora para preencher esse requisito ainda tinha que conter ao menos cinco assinaturas, levamos em consideração a divulgação para não haver prejuízo de debates), totalizando 03 (três) documentos deste tipo.

*Observação:* Essa é a versão pré-diagramação das teses e documentos de plano de lutas, que será disponibilizada no local do II Congresso. Ou seja, os conteúdos serão os mesmos, porém o documento terá a estética do evento.

### I – TESES DE ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

#### TESE ORGANIZAR PARA LUTAR E VENCER DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

##### Propostas de alterações ao Estatuto do SINDJUD-PE

A prática é o critério da verdade! Diante dessa perspectiva e da situação concreta da realidade que a coordenação colegiada do SINDJUD-PE identificou elementos que necessitam ser aperfeiçoados em nosso estatuto, bem como acrescentar novos elementos para atingir as prerrogativas e objetivos de nossa representação sindical. Em conjunto com outros colegas da base apresentamos nossas sugestões de alterações estatutárias. Apresentamos a justificativa e o texto de redação em vermelho.

#### 1. Atualização dos dados de identificação do sindicato

Como já informado à toda categoria, no mês de outubro de 2021, foi publicado o nosso registro sindical definitivo pelo Ministério do Trabalho. Entendemos que é importante constar em nosso Estatuto o fato de que, formalmente e perante o órgão ministerial competente, o SINDJUD-PE é a única entidade sindical legítima para representar os

servidores judiciários de Pernambuco. Ademais, outra alteração para fins de atualização dos nossos dados de identificação é a de constar o novo endereço da sede do sindicato.

Nesse sentido, ambos os pontos implicam em alterações na redação do artigo 1º do Estatuto, ficando a NR do seguinte modo:

*“Art. 1º. O Sindicato dos Servidores do Judiciário do Estado de Pernambuco – SINDJUD-PE, fundado em 14.02.1990, com sede e foro em Recife, capital do estado de Pernambuco, situado na **Rua Cambará, 52, Boa Vista, CEP 50.050-370**, é a organização sindical representativa da categoria profissional dos servidores do judiciário estadual, ativos e aposentados, com base territorial no Estado de Pernambuco e duração indeterminada, **nos termos do registro sindical definitivo deferido pelo Ministério do Trabalho e Previdência e publicado em Diário Oficial da União n. 204, de 28 de outubro de 2021**, regendo-se por este Estatuto e pela legislação pertinente, sendo representado, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, por seu Coordenador Geral, que pode constituir mandatário”.*

## **2. Mudanças nas regras do Congresso do sindicato**

De início, sugerimos que o nosso Congresso tenha uma denominação: CONSEJUD-PE. Assim sendo, sofrem alterações de mera conformação textual os artigo 10; texto do Capítulo I do Título IV; artigo 12; artigo 14, § 1º; artigo 15.

Além disso, que passe a constar a previsão de que o Congresso aconteça sempre no segundo ano de gestão, indicando a preferência de que seja no mês de outubro. Atualmente só é mencionado que deverá acontecer a cada 3 anos. Apresenta-se também a proposta de que seja possível a existência de um Congresso Extraordinário, a ser convocado a critério da Diretoria, desde que justificado, mas que, uma vez realizado no terceiro ano de gestão, seja limitada a sua realização até o mês de julho, a fim de evitar que se choque com o período eleitoral da entidade. Dessa maneira, modifica-se o artigo 15, ficando a NR da seguinte forma:

*“Art. 15. O Congresso dos Servidores do Poder Judiciário de Pernambuco – **CONSEJUD-PE** acontecerá ordinariamente a cada 03 (três) anos, **sempre no segundo ano de cada gestão, preferencialmente no mês de outubro**, e será convocado através de Edital publicado em jornal de grande circulação.*

*§1º. Caso a Coordenação Executiva não encaminhe a convocação do Congresso Ordinário no prazo estabelecido, este poderá ser convocado por 5% (cinco por cento) dos filiados.*

*§2º. Poderá ser convocado Congresso Extraordinário, a critério da Diretoria do sindicato e a qualquer tempo, desde que devidamente justificado, de modo que, se convocado no terceiro ano de gestão, deverá ter data-limite de realização no respectivo mês de julho, o qual deverá seguir as mesmas regras de funcionamento do CONSEJUD-PE”.*

Outro ponto relevante que sugerimos alteração é no tocante ao formato da tiragem de delegados, para que o método e critério de divisão seja definido pela direção, sendo respeitada a regionalidade, não mais limitado às comarcas existentes como hoje previsto. Em relação aos participantes do Congresso, propomos que sejam acrescidas as figuras dos observadores e dos convidados, além dos delegados já previstos. Para fins de que fique mais transparente o processo de convocação do Congresso e simplifica-lo, sugerimos também que todas as suas regras gerais sobre tema, cronograma, critérios de participação e apresentação de teses sejam publicadas em edital para comunicar a toda a nossa categoria, assim como que seja suprimida a previsão anterior de comissão organizadora.

Todas as propostas acima implicam na alteração do texto dos artigos 12, *caput*, e 14, *caput*, §§ 1º e 2º, do Estatuto, os quais propomos com NR na seguinte maneira:

*“Art. 12. O Congresso dos Servidores do Poder Judiciário de Pernambuco – CONSEJUD-PE é o fórum máximo de deliberação política do sindicato e dele participam os delegados, observadores e convidados.*

[...]

*Art. 14. A definição do temário geral, a dinâmica geral e os critérios de participação e o prazo e critérios de apresentação de teses no Congresso serão deliberados pela Diretoria, convocado mediante publicação de Edital no prazo de 90 (noventa) dias antes da realização do mesmo.*

*§ 1º. São delegados natos ao Congresso dos Servidores do Poder Judiciário de Pernambuco – CONSEJUD-PE os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. ~~e da Comissão Organizadora.~~ [Supressão]*

*~~§ 2º. A Assembleia Geral elegerá a Comissão de 03 (três) associados para organizar e encaminhar os trabalhos necessários para a realização do evento, conjuntamente~~*

~~com a Diretoria, inclusive com relação à elaboração da pauta e seu regimento.~~  
[Supressão]

§ 2º. A Diretoria do sindicato garantirá a reprodução das teses e moções apresentadas assinadas por no mínimo 10 (dez) pessoas, devendo ser distribuídas para todos os delegados e garantida a defesa em plenário”.

### **3. Previsão de realização de Assembleia Geral na modalidade híbrida**

A fim de incentivar uma maior participação dos servidores, principalmente aqueles que estão lotados nas comarcas do interior, em nossas Assembleias Gerais, órgão deliberativo máximo e soberano do sindicato, propomos que seja previsto no Estatuto a possibilidade de realização de Assembleia sob o formato híbrido, que seja, a sua realização se dê ao mesmo tempo de modo presencial e remoto com a participação dos servidores interessados por ambas as modalidades. Essa previsão hoje não existe, de maneira que, em suas convocações, deve atualmente estar constando se a mesma ocorrerá presencialmente ou por meios eletrônicos, vindo a esta ser justificada pela Diretoria demonstrando-se a impossibilidade de fazê-la na modalidade presencial.

Por outro lado, como forma de evitar a sua banalização, esvaziando a presença física dos servidores das atividades desta entidade, principalmente em momentos decisivos de mobilização e de luta, tal qual nas campanhas salariais e greves, assim como de evitar os gastos excessivos com a sua realização, sugere-se a previsão de que tal Assembleia em formato híbrido seja adotada mediante justificativa da Diretoria e convocada em local que já tenha a infraestrutura tecnológica necessária para a sua realização pré-instalada, tal qual um auditório.

Tal proposta implica na inclusão do §7º ao artigo 17 do Estatuto, ficando o mesmo com a seguinte redação:

*“Art. 17. A Assembleia Geral será de caráter ordinário ou extraordinário e será convocada através de Edital publicado em jornal de grande circulação no prazo mínimo de 03 (três) dias e deverão também ser amplamente divulgadas pelos recursos de comunicação da entidade.*

[...]

*§7º. A Assembleia Geral poderá ser realizada em modalidade híbrida, desde que seja convocada mediante justificativa prévia da Diretoria e que ocorra em auditório*

*que já disponha de infraestrutura tecnológica que possibilite a sua realização sem gerar custos excessivos ao Sindicato, bem como que sejam garantidos os direitos de participação, manifestação e voto dos participantes na forma do § 5º.*

#### **4. Novas coordenações, inclusão de atribuição substitutiva e cotas mínimas para mulheres, negros e servidores do interior**

O trabalho de representação da categoria não é algo fácil, requer muito tempo, disposição, energia e recursos. Por isso, é fundamental ampliar o número de coordenações para conseguir maior e melhor representatividade de nossa categoria segundo seus anseios e suas especificidades. Diante disso, indicamos a criação da Coordenação de Assuntos das Pessoas com Deficiência e da Coordenação de Interiorização, as quais terão atribuições temáticas e específicas de desenvolver ações voltadas para essas duas áreas, vindo a desempenhar atividades formativas, de fiscalização e de promoção de direitos e combate a discriminações, bem como de promoção da melhoria das condições de trabalho a esses servidores no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Desse modo, para incorporar tais mudanças, faz-se necessário alterar a redação do artigo 35 do Estatuto, aumentando a quantidade de membros da Coordenação Plena, incluindo ambas as Coordenações, assim como acrescentar dois novos artigos ao final do Capítulo VII, os novos artigos 40 e 41, nos seguintes termos:

*“Art. 35. A Coordenação Plena é composta por 11 (onze) membros efetivos, sendo 05 (cinco) membros da Coordenação Executiva e pelos seguintes cargos:*

*I. Coordenação de Formação Sindical, Política e Profissional;*

*II. Coordenação de Previdência, Saúde e Segurança do Trabalho;*

*III. Coordenação de Gênero, Raça e Etnia;*

*IV. Coordenação de Cultura, Esporte e Lazer;*

*V. Coordenação de Assuntos das Pessoas com Deficiência;*

*VI. Coordenação de Interiorização.*

[...]

*Art. 40. Compete à Coordenação de Assuntos das Pessoas com Deficiência:*

*I. promover fóruns de debate e de construção de políticas que busquem a inclusão e a promoção de igualdade de direitos para os servidores com deficiência;*

*II. elaborar cartilhas e materiais específicos que tenham por objetivo o combate à desigualdade e a atitudes institucionais e privadas que discriminem ou denotem preconceito social contra pessoas com deficiência, principalmente no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco;*

*III. recepcionar denúncias de casos de discriminação em face de servidores com deficiência ocorridos no âmbito do Poder Judiciário Estadual;*

*IV. coordenar a relação do sindicato com organizações, movimentos sociais e entidades da sociedade civil voltadas para os direitos das pessoas com deficiência;*

*V. fiscalizar o cumprimento das normas de acessibilidade para pessoas com deficiência na estrutura do Poder Judiciário Estadual.*

*Art. 41. Compete à Coordenação de Interiorização:*

*I. coletar, sistematizar e coordenar a pauta de reivindicações apresentadas por servidores sobre as condições de trabalho nos fóruns das comarcas do interior;*

*II. fiscalizar o ambiente de trabalho e a infraestrutura dos fóruns do interior do Tribunal de Justiça de Pernambuco, tomando as medidas que se fizerem necessárias para a sua melhoria;*

*III. receber e encaminhar as denúncias sobre as condições de trabalho precárias e tratamento diferenciado a servidores do interior;*

*IV. promover a integração dos trabalhadores do Judiciário lotados nas comarcas do interior com os lotados na capital;*

*V. executar programas e políticas de defesa dos direitos e interesses dos servidores do interior”.*

Ademais, é preciso atribuir as tarefas substitutivas na ausência ou impedimento do membro da Coordenação Geral para outro membro da Coordenação Executiva, preferencialmente o titular da Coordenação de Administração. Essa é uma lacuna que existe no texto atual do Estatuto, de modo que há a previsão da competência de substituição da Coordenação de Finanças, não havendo igual disposição sobre a Coordenação Geral. No entanto, entendemos que tal substituição temporária não deve ser plena, de modo que devem ser delegadas tarefas substitutivas mais atinentes à rotina operacional da entidade, não relacionadas à atividade política representativa em geral e à ordenação de despesas. Outrossim, verificamos que era preciso realocar a função de substituição da Coordenação de Finanças, nos casos de impedimento, para a Coordenação Jurídica e não mais ser uma

atribuição da Coordenação de Administração, visto que essa coordenação teria duas funções substitutivas.

Da mesma forma, faz-se necessário evitar solução de continuidade nas principais atribuições da Coordenação de Administração, de modo que deve ser prevista a substituição provisória em atividades rotineiras dessa pasta em situações de ausência justificada ou impedimento de seu titular, tal qual os casos de elaboração de atas de assembleia e de reuniões internas da Diretoria. Nesses termos, confere-se NR ao artigo 31 da seguinte forma:

*“Art. 31. Compete à Coordenação de Administração:*

*I. substituir o membro da Coordenação Geral, nos casos de impedimento ou ausência justificada, nas atribuições de rotina do sindicato, de representação junto ao poder público ou outras entidades, de direção de reuniões e Assembleia Geral e de assinatura de ofícios e documentos de mero expediente, sendo-lhe vedada a ordenação de despesas;*

*II. organizar e contribuir para a administração do sindicato;*

*III. manter em dia todas as correspondências do sindicato;*

*IV. apresentar à Coordenação Executiva e Coordenação Plena relatório anual das atividades sindicais da entidade;*

*V. elaborar e assinar juntamente com o Coordenador Geral as atas de reuniões e Assembleias, a qual na ausência justificada ou impedimento do membro titular desta Coordenação, poderá ser delegada a qualquer outro Coordenador, com exceção do Coordenador Geral;*

*VI. coordenar a organização e divulgação de reuniões das diversas instâncias do sindicato”.*

n000000

*“Art. 33. Compete à Coordenação de Assuntos Jurídicos:*

*I. substituir o membro da Coordenação de Finanças, nos casos de impedimento ou ausência justificada, nas atribuições de rotina, sendo-lhe vedada a ordenação de despesas;*

*II. ter sob o seu comando e responsabilidade a interposição das ações individuais e coletivas que tramitem no âmbito administrativo e judicial de*

*interesse de sindicalizado e/ou da categoria, relativos a questões de interesses trabalhistas e funcionais;*

*III. acompanhar e informar toda tramitação dos processos judiciais e administrativos relacionados à defesa dos interesses individuais e coletivos da categoria, por si e na qualidade de substituto processual, bem como nas demais demandas que apresentem interesse de acompanhamento;*

*IV. acompanhar a elaboração de leis e a formação de jurisprudência acerca de matérias de interesse da categoria;*

*V. assessorar as demais Coordenações, nos assuntos pertinentes à sua área de atuação;*

*VI. subsidiar e assessorar as negociações coletivas.”*

Outra inovação que propomos na composição da Diretoria do sindicato é a criação de uma cota mínima de 30% para mulheres, negros/as e servidores do interior na sua composição. Essa é medida que nos últimos anos vem sendo adotada nos órgãos diretivos de diversas entidades, empresas privadas e instituições públicas, com o fito de promover uma maior participação, diversidade e inclusão, reconhecendo o papel das mulheres e negro/as como sujeitos políticos das transformações sociais e nas lutas sindicais e sociais, de modo que deve ser garantida a sua presença nos espaços de poder e gestão e combatidas as desigualdades raciais e de gênero nesses, verdadeiras expressões do patriarcado e do racismo estrutural.

Para observar também a especificidade de nossa categoria profissional, com servidores espalhados por todo território do estado, igual medida encaramos fundamental em relação aos servidores do interior, permitindo que a gestão do SINDJUD-PE seja-lhes também mais representativa, não só na pasta temática específica a ser criada.

Para a inclusão desse novo critério de composição da Diretoria, sugerimos que seja dada NR ao artigo 20, incluindo nele um novo parágrafo com essa previsão:

*“Art. 20. A gestão administrativa do SINDJUD-PE será exercida de forma colegiada através de uma Diretoria, subdividida em Coordenação Executiva, pelos cargos previstos no art. 28 e pela Coordenação Plena, pelos cargos previstos no art. 34.*

[...]



*§3º. A Diretoria deverá ser composta por, no mínimo, 30% (trinta por cento) de mulheres, pessoas negras e servidores lotados em comarcas do interior, podendo o atendimento desses requisitos serem cumuláveis”.*

## **5. Alterações no rito do processo eleitoral**

Passada a experiência da primeira eleição do SINDJUD-PE realizada sob a égide das regras do novo Estatuto, no ano de 2020, vieram sugestões de filiados e da então Comissão Eleitoral, bem como notamos alguns pontos que necessitam ser ajustados para aperfeiçoar o processo do certame, com o fim de torna-lo ainda mais transparente, simples e seguro.

Um primeiro ajuste sugerido é no artigo 60 do Estatuto, no tocante ao mês de realização das eleições e de posse da nova gestão eleita, reforçando a necessidade de a primeira dar-se no mês de novembro e a segunda no mês de janeiro. Propõe-se criar também a previsão da possibilidade de indicação de uma comissão de transição entre a gestão finda e a nova gestão eleita com a função de facilitar o repasse de senhas, chaves e agilizar as alterações burocráticas para a transferência dos novos ordenadores de despesas da entidade, dentre outros assuntos gerais perante à Receita Federal e as instituições bancárias. O terceiro ponto de alteração proposta é a ampliação do período de votação para 2 (dois) dias, de modo que se garanta e promova uma maior participação dos servidores filiados, principalmente dos lotados nas comarcas do interior e dos que estão laborando em modalidade híbrida de teletrabalho, em vez do anteriormente praticado de apenas um dia de eleição.

Nesse sentido, propõe-se NR para os artigos 60 e 65, inclusive com acréscimo de novo parágrafo ao final do primeiro:

*“Art. 60. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão eleitos conjuntamente, através do voto direto e secreto, em processo eleitoral único, **que ocorrerá em 2 (dois) dias de votação de forma presencial ou por meios eletrônicos mediante justificativa prévia,** a cada 03 (três) anos, nos termos deste Estatuto.*

*§ 1º. As eleições **deverão ocorrer, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do fim do mandato da Diretoria,** sempre no mês de novembro do último ano de mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal.*

*§ 2º. A eleição poderá ser realizada por meios eletrônicos devendo a manifestação dos participantes ocorrer por qualquer meio eletrônico que assegure a identificação*

*do participante e a segurança do voto, assegurando todos os efeitos legais de uma assinatura presencial.*

*§ 3º. Em caso de realização de eleição por meios eletrônicos deverá adaptar todos os procedimentos previstos neste estatuto, garantindo-se as condições de transparência, igualdade entre as chapas, devendo a aprovação da empresa que irá organizar a eleição eletrônica, ser feita em Assembleia Geral.*

*§ 4º. A posse da Diretoria e do Conselho Fiscal **deverá ser** efetivada ordinariamente no mês de janeiro **do ano subsequente ao da eleição.***

*§5º. Os novos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos poderão indicar uma comissão de transição que estabelecerá contato e realizará reuniões com a gestão em curso, entre os meses de novembro e janeiro, para discutir aspectos do processo sucessório, como ter explicações sobre o funcionamento da gestão administrativa e financeira do sindicato, repasse de senhas e chaves, agilizar as alterações burocráticas e novos cadastros formais para a substituição dos ordenadores de despesas da entidade, dentre outros assuntos gerais.*

[...]

*Art. 65. A eleição realizar-se-á em **2 (dois) dias**, nos horários de expediente de cada fórum, observado o expediente dos Juizados Especiais”.*

Outro acréscimo que propomos ao Estatuto na parte que regula o rito das eleições da entidade é a previsão de a Comissão Eleitoral, ao final de seus trabalhos, entregar um relatório final de suas atividades no processo eleitoral e com sugestões de melhoria do respectivo rito. Não havia disposição semelhante a esta no texto anterior e entendemos ela ser de fundamental importância para o aperfeiçoamento dos nossos processos eleitorais. Para tal, sugere-se a alteração do texto do §2º do artigo 66, acrescentando uma segunda parte, de modo que ele fique na seguinte NR:

*“Art. 66. O processo eleitoral será coordenado e conduzido por uma Comissão Eleitoral, composta de 03 (três) associados e 02 (dois) suplentes, eleitos em Assembleia Geral.*

*§ 1º. As chapas indicarão um representante para acompanhar as reuniões da Comissão Eleitoral no ato de registro da chapa.*

*§ 2º. A Comissão Eleitoral se dissolverá com a posse da chapa eleita, **devendo entregar à gestão com mandato em curso e à chapa eleita, no prazo de 10 (dez)***

*dias, um relatório sobre as suas atividades no processo de eleição e eventuais sugestões de melhoria e aperfeiçoamento do processo eleitoral”.*

Sugerimos também duas mudanças no procedimento de inscrição de chapas para a eleição junto à Comissão Eleitoral. A primeira é sobre previsão expressa da forma de envio do requerimento de inscrição de chapa e dos respectivos documentos, questão a qual o Estatuto é até então omissivo, de forma que se propõe a previsão da entrega presencial na sede do sindicato à Comissão ou por meio eletrônico (p. ex. e-mail) previamente estabelecido.

O segundo ajuste é a inclusão, tal qual ocorre nas eleições gerais para cargos majoritários de prefeitura e governos estadual e federal, dentre os documentos que deverão ser anexados ao requerimento de inscrição de chapa, da entrega de uma carta-programa prevendo, pelo menos, dois eixos programáticos relacionados à organização e estruturação da entidade e à valorização da nossa categoria profissional.

Diante do acima proposto, sugestionam-se NR ao §1º do artigo 73 e a inclusão da alínea “e” ao artigo 74, nos seguintes termos:

*“Art. 73. As chapas concorrentes às eleições deverão ser inscritas na sede da entidade, no prazo de 20 (vinte) dias após a publicação do edital, nos termos das disposições estatutárias.*

*§ 1º. O registro de chapas far-se-á junto à Comissão Eleitoral **mediante a entrega dos documentos exigidos no artigo 74 na sede do sindicato ou o seu envio por meio eletrônico previamente indicado pela Comissão Eleitoral, a qual fornecerá, imediatamente, recibo da documentação apresentada, registrando dia e horário de recebimento.***

*§ 2º. Ao final do prazo de registro de chapa a Comissão Eleitoral elaborará ata de encerramento de inscrição de chapas, consignando o número da chapa de acordo com a ordem de inscrição da mesma.*

*§ 3º. A partir da inscrição da chapa, já pode ser realizada a campanha eleitoral.*

[...]

*Art. 74. Ao requerimento de inscrição de chapas deverão ser anexados os seguintes documentos:*

a) *ficha de autorização de candidatura de cada candidato, datada e assinada, contendo endereço residencial, local de lotação, cargo no TJPE, matrícula funcional, número do RG, CPF e o cargo eletivo pretendido;*

b) *cópia da RG;*

c) *cópia do CPF;*

d) *cópia do Contracheque do mês anterior;*

e) *carta-programa apresentando como eixos programáticos mínimos propostas sobre: I. a organização e estruturação do sindicato e II. sobre a valorização da categoria”.*

No bojo das alterações acima sugeridas, no tocante à exigência de apresentação de carta-programa dentre os documentos de inscrição de uma chapa que pretenda concorrer nas eleições e à criação de uma cota mínima de 30% (trinta por cento) de mulheres, negros/as e servidores do interior para a composição da Diretoria do sindicato, entendemos que se faz necessário, com o fito de reforçar a exigibilidade de tais mudanças, incluir no artigo 75 do Estatuto disposições sobre a validade ou eventual recusa do registro de chapa que não atenda a tais requisitos.

Afinal, no tocante à exigência de cota mínima de 30% para mulheres, negros/as e servidores do interior no seio da Diretoria do sindicato, a mesma tem natureza analógica, em relação ao seu não atendimento, de não inscrição regular de candidatos a todos os cargos da Diretoria, hipótese na qual deverá haver a recusa do registro de chapa, após ser dado prazo para correção da irregularidade. Já em relação à entrega de carta-programa enquanto condição de estar habilitada ao processo eleitoral, tal qual ocorre em eleições gerais para o Poder Executivo, entende-se que devem ser igualmente aplicadas as regras do parágrafo único do art. 75, segundo as quais a Comissão Eleitoral conferirá prazo de 2 (dois) dias para correção da documentos faltantes ou irregulares.

Nesse sentido, sugestiona-se NR para o artigo 75 do Estatuto:

*“Art. 75. Só será recusado o registro de chapa se a mesma não prever candidatos para todos os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, não atender à cota mínima de 30% (trinta por cento) de mulheres, negros/as e servidores lotados em comarcas do interior prevista no art. 20, §3º, deste Estatuto para as candidaturas da Direção ou não entregar em anexo ao requerimento de inscrição a carta-programa prevista na alínea “e” do artigo anterior.*

*Parágrafo único. Após o recebimento da documentação de inscrição de chapa, verificando-se irregularidade na mesma, no que se inclui as hipóteses previstas no caput deste artigo, a Comissão Eleitoral notificará o interessado para que promova a correção no prazo de 02 (dois) dias ou substituição de membro, apresentando qual a nova composição da chapa, sob pena de recusa registro da chapa”.*

Por fim, ainda no Capítulo II do Título V do nosso Estatuto, sugere-se a inclusão de previsão já encontrada em estatutos de sindicatos de servidores judiciários de outros estados, conforme trocas de experiências estabelecidas através da FENAJUD, de que, em caso de inscrição apenas de uma única chapa, o processo de votação poderá ser substituído pela realização de uma assembleia geral dos filiados do SINDJUD-PE para aclamação da chapa única inscrita, na mesma data prevista para o primeiro dia de votação da eleição. O objetivo dessa nova regra proposta, ante a um vácuo normativo encontrado no Estatuto nesse particular, é simplificar o processo eleitoral com segurança e economizar os altos custos despendidos pelos cofres da entidade com a organização de todo processo eleitoral.

Reforça-se na proposta que essa Assembleia deverá ser de natureza extraordinária e específica, restrita à participação, voz e voto dos servidores regularmente filiados ao sindicato e aptos a votar na forma do artigo 62 do Estatuto. A convocação da Assembleia deverá se dar mediante a publicação de Edital específico, com a antecedência de 15 (quinze) dias contados da data prevista para a realização do primeiro dia de votação, em jornal de grande circulação, devendo ser afixado na sede do sindicato e no sitio eletrônico do sindicato e poderá ser divulgado por outros meios. Estipula-se esse prazo considerando o mesmo ser razoável, tendo em vista que, na forma do artigo 18, §2º, do Estatuto, as Assembleias extraordinárias em hipóteses específicas são convocadas com 10 (dez) dias de antecedência e que o prazo para divulgação pela Comissão Geral da lista geral consolidada de eleitores aptos a votar é de 15 dias antes da eleição, conforme o artigo 69 do Estatuto.

Ante ao acima colocado, propõe-se NR para o artigo 81, inclusive com a inclusão de parágrafos:

*“Art. 81. Em havendo apenas uma única chapa inscrita, o que se auferirá somente após o término dos prazos de inscrição e impugnação de chapas, a Comissão Eleitoral substituirá o processo de votação pela convocação de uma Assembleia Geral extraordinária e específica para aclamação da chapa única inscrita, na mesma data prevista para o primeiro dia de votação da eleição.*

*§ 1º. Essa Assembleia Geral de aclamação deverá ser convocada mediante Edital específico a ser publicado, com a antecedência de 15 (quinze) dias contados da data prevista para a realização do primeiro dia de votação, em jornal de grande circulação, devendo ser afixado na sede do sindicato e no sítio eletrônico do sindicato e poderá ser divulgado por outros meios.*

*§ 2º. Apenas poderão participar, ter voz e votar da Assembleia Geral de aclamação os servidores regularmente filiados no sindicato e aptos a votar na forma do artigo 62 do Estatuto.*

*§3º. A Assembleia Geral prevista neste artigo será instalada em primeira convocação com a presença da maioria dos associados aptos a votar e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de presentes.*

*§4º. As deliberações desta Assembleia Geral serão tomadas através de voto, em única chamada, com a maioria simples dos filiados presentes.*

*§5º. A ata da Assembleia Geral tratada neste artigo deverá registrar o total dos associados aptos a votar, o número de filiados presentes em sua abertura, o número de votos favoráveis à aclamação da chapa única inscrita, o número de votos contrários e o número de abstenções, vindo a substituir a ata de apuração prevista no artigo 100 deste Estatuto”.*

## **6. Ajustes de atualização do Título VI sobre as disposições transitórias**

Apenas com o objetivo de mera atualização do texto de nosso Estatuto, uma vez passada a reforma estatutária do ano de 2020 e a posterior eleição para cargos de Direção e Conselho Fiscal do SINDJUD-PE, torna-se, em nosso entender, obsoleta a regra presente no artigo 106 desse Título, devendo ser suprimida. Isso porque tal dispositivo unicamente previa regra transitória sobre os processo eleitoral do ano de 2020, como forma de adaptar e conciliar as regras do antigo texto estatutário então em vigência e o atual Estatuto.

Ante a fato de vir a ser hoje obsoleto é que se propõe a supressão do artigo 106 do Estatuto:

~~*“Art. 106. Para a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal de ano de 2020 será exigido o prazo de 3 meses de filiação à entidade e será realizada no mês de dezembro, devendo ser convocada por edital no prazo de 60 (sessenta) dias do término do mandato”.*~~

Sugestiona-se também a alteração do texto do artigo 112 do Estatuto com o objetivo de meramente ajuste gramatical e atualização dessa regra como disposição geral, considerando que no texto da reforma estatutária de 2020 tinha-se feito uma ampla reestruturação da Diretoria do sindicato. Tal alteração agora sugerida situa-se inclusive considerando que, na mudança de breves dispositivos do nosso Estatuto sugerida nesta Tese, é proposta a inclusão de duas novas coordenações na Diretoria do Sindicato. Esse simples ajuste de texto confere segurança de que as duas novas coordenações propostas a serem aqui criadas apenas deverão ser eleitas e empossadas no próximo mandato. Nesses termos, propõe-se que o artigo 112 tenha a NR a seguir:

*“Art. 112. O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral, devendo a **eventual** alteração da Diretoria ser feita a partir do próximo mandato”.*

#### **Assinam a tese Organizar para Lutar e Vencer:**

- Adleiton da Silva Torres, Mat. 186.480-7, Arcoverde.
- Alcides Campelo de Albuquerque Junior, Mat. 185.008-3, licença sindical SINDJUD-PE.
- Ana Carolina Martins Lobo, Mat. 186.614-1, Bezerros.
- Ana Christina Rocha de Ataíde, Mat. 181.859-7, Goiana.
- Ana Karyna Gomes de Almeida, Mat. 181.647-0, Recife.
- Audísia Maria de Lima Jordão, Mat. 177.807-2, Itapetim.
- Danilo Gonçalves Maciel, Mat. 186.297-9, Afogados da Ingazeira.
- Diclea Maria Freitas Cordeiro, Mat. 159.558-0, Garanhuns.
- Giuseppe Veras Mascena, Mat. 185.439-9, licença sindical SINDJUD-PE.
- Hugo Leonardo de Sousa Andrade, Mat. 183.739-7, Recife.
- Joyce Kleyrilane Benevides Araújo, Mat. 186.180-8, Arcoverde.
- Keilla Cristiane dos Reis Barreto de Carvalho, Mat. 187.166-8, Recife.
- Luana Pinto Valença de Freitas, Mat. 186.174-3, Afogados da Ingazeira.
- Marcelo Ferreira da Silva, Mat. 176600-7, Lagoa de Itaenga.
- Mariana Carneiro Leão Figueiroa, Mat. 184.364-8, Recife.
- Mariana Pires de Azevedo Pinto Ribeiro, Mat. 186.201-4, Recife.

## **ALTERAR O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 9º DO ESTATUTO DO SINDJUDPE PARA FINS DE FIXAR TETO MÍNIMO E MÁXIMO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL**

Presente alteração tem por objetivo tornar mais atrativa a participação de servidores aposentados e no final de carreira, haja vista que a contribuição pessoal sai excessivamente onerosa, embora proporcional, culminando no afastamento destes servidores do plano de lutas e participação sindical.

### **MODIFICAÇÃO LEGISLATIVA**

1 – Transforma o Parágrafo Único em Parágrafo Primeiro

2 – Acrescenta o Parágrafo Segundo com a seguinte redação:

§ 2º - Quando da aposentadoria, os servidores aposentados, terão a redução em 50% do valor da contribuição, devendo pagar um valor correspondente a 0,5% do salário base, nos termos do Parágrafo Primeiro.

### **JUSTIFICATIVA**

Referida modificação tem por objetivo reconhecer o esforço dos aposentados como, em tese, maiores contribuidores do movimento sindical, bem como tendo em vista os vários descontos que ocorrem no contracheque destes em decorrência da supressão de verbas indenizatória em decorrência da aposentadoria, a qual, sabemos, também são utilizadas em parte para sustento familiar.

### **Assinam o texto:**

1827022- Francisco Herton Barreto Damasceno  
1855336- Glaubegnston Fernandes de Abreu Silva  
1864351- Rinaldo Vidal da Silva  
1739107- Dilma de Jesus Barbosa  
1576879- Lenira Maria de Fontes Santos  
1577360- Ivens Leonidas Ramos  
1675958- Margareth Guerra de Moura  
1681931- Maria do Socorro Ferreira dos S Lins  
1715321- Maria da Conceicao Xavier de Aguiar  
1793144- Nadia Maria da Silva  
1849492- Monica Marinho Vercosa  
1875078- Luciano Jose Oliveira de Franca  
1790218- Antonio Itamar De Albertim Barbosa  
1821660- Joao Paulo Barbosa Pereira Da Silva



1872516- Andre Jose da Silva  
1840720- Manoel Da Cruz Barboza Junior

**CRIAR UM TETO MÁXIMO DE ARRECADAÇÃO SINDICAL GLOBAL, LIMITANDO PROVISORIAMENTE A ARRECADAÇÃO GERAL DO SINDICATO COM O OBJETIVO DE REDUZIR A CONTRIBUIÇÃO PROPORCIONALMENTE AO AUMENTO DE ADESÃO DE NOVOS SERVIDORES FILIADOS.**

Referida alteração tem como meta aumentar o número de servidores filiados ao sindicato, atraindo novos servidores e baixando a contribuição proporcional dos já filiados a partir de metas de adesão a serem fixadas proporcionalmente a porcentagem de novas filiações, evitando a evasão de servidores filiados e fomentando o engajamento dos demais.

Ressalta-se que referida tese é provisória, tendo em vista a necessidade de inicial adesão, podendo referidas regras serem revistas anualmente, respeitando sempre a arrecadação mínima para manutenção do sindicato.

**MODIFICAÇÃO LEGISLATIVA**

1 – Cria o artigo 113, no título VI, Das disposições gerais e transitórias, com a seguinte redação:

Art. 113 – A partir do dia 31/12/2022, fica mantida a arrecadação sindical no montante constante de ativo sindical pelo período de um ano, ou seja, até o dia 31/12/2023, momento em que serão analisadas as novas filiações e realizada a referida redução da contribuição sindical, em assembleia a ser designada para este objetivo.

Parágrafo Único: Essa modificação será realizada de forma interna, sendo os valores arrecadados de repasse pelo TJPE separados em conta específica para fins de serem redistribuídos aos sindicalizados na forma de brinde ou restituição pecuniária no mês de janeiro de 2024, aos que permanecerem filiados, sendo referida quantia separada de forma proporcional a adesão em 01/01/2023 e dos meses subsequentes a este período.

**JUSTIFICATIVA**

Referida modificação tem por objetivo reduzir a contribuição sindical em decorrência de novas filiações para fins de aumentar a adesão ao movimento, reduzindo a contribuição

sindical de todos os filiados, fato este que a torna mais atrativa a adesão, sem esquecer de se manter os valores já arrecadados pela instituição, a qual deverão ser mantidos e atualizados, a fim de preservar a capacidade financeira da entidade.

Quanto ao recebimento de valores do ano de 2023, este será proporcional aos meses de adesão, sendo que os servidores que se mantiverem filiados durante o ano todo terá um brinde ou restituição proporcional ao valor integral do ano recebido, estimulando a adesão e manutenção da filiação.

Os demais terão valores proporcionais a 1/12 do período de contribuição.

Ressalta-se, por fim, que referida alteração não terá alteração na política de repasse do TJPE.

#### **Assinam o texto:**

1827022- Francisco Herton Barreto Damasceno  
1855336- Glaubegnston Fernandes de Abreu Silva  
1864351- Rinaldo Vidal da Silva  
1739107- Dilma de Jesus Barbosa  
1576879- Lenira Maria de Fontes Santos  
1577360- Ivens Leonidas Ramos  
1675958- Margareth Guerra de Moura  
1681931- Maria do Socorro Ferreira dos S Lins  
1715321- Maria da Conceicao Xavier de Aguiar  
1793144- Nadia Maria da Silva  
1849492- Monica Marinho Vercosa  
1875078- Luciano Jose Oliveira de Franca  
1790218- Antonio Itamar De Albertim Barbosa  
1821660- Joao Paulo Barbosa Pereira Da Silva  
1872516- Andre Jose da Silva  
1840720- Manoel Da Cruz Barboza Junior

## **II – TESES POLÍTICAS**

### **TESE: LUTAR E VENCER!**

#### **APRESENTAÇÃO**

*“um passo à frente e você não está mais no mesmo lugar”*

1. Essa é a tese denominada “Lutar e Vencer!”, em que apresentamos nossa interpretação para a transformação da realidade. Explicitamos aqui o nosso compromisso de ampliar a

mobilização, a organização e a luta da nossa categoria de servidores/as do judiciário, servidores/as públicos/as em geral, e da classe trabalhadora. As vitórias de nossa classe e categoria sempre vieram das lutas. E para fortalecer e avançar cada vez mais precisamos nos unir para conquistar.

## **CONJUNTURA**

*“amar e mudar as coisas me interessa mais”*

### **Estado, direitos e sociedade: um preâmbulo necessário**

2. Enquanto servidores/as públicos/as nós temos a função social de trabalhar servindo a sociedade. Serviços esses que são ofertados pelo estado, em nosso caso, mais especificamente, no poder judiciário. Assim sendo, é fundamental compreender as relações e nexos causais do papel do estado, dos direitos e da sociedade.

3. Vivemos uma sociabilidade capitalista. E qual o papel do estado no modo de produção capitalista? Para Marx e Engels: o “comitê executivo da burguesia”. Ora, e o que isso significa? No capitalismo a divisão das classes fundamentais está entre capitalistas (os quais detêm os meios de produção) e o proletariado (os quais detêm apenas a possibilidade de vender a sua força de trabalho). Logo, os interesses da classe dominante (capitalista) permeiam as diretrizes fundamentais na condução do estado.

4. É preciso destacar que esse não é um processo simples e aparentemente direto. Pelo contrário, as relações são escamoteadas por mecanismo que buscam a coesão e consenso. O estado aparece como um terceiro entre as classes sociais fundamentais na sociedade capitalista, tal qual um órgão regulador e mediador dos conflitos sociais.

5. E é aqui que chegamos com a conexão do direito para esse estado capitalista. Se todos somos iguais perante a lei, logo não se aponta para as desigualdades sociais e as diferenças no processo de produção e reprodução social. Há um nivelamento entre situações distintas no seio das relações sociais de produção. É inconcebível pensar a sociabilidade capitalista sem o estado e sem uma série de ordenamentos jurídicos para estabelecer as regras de convívio e transgressões da ordem, especialmente sobre tudo que envolve a propriedade privada.

6. Essas considerações são necessárias para identificarmos que não há neutralidade, por exemplo, no que envolve o orçamento público. A lei de “teto de gastos” prevê limitações para se pensar nas intervenções do estado na área social, porém não há algo no sentido

de limitar os gastos com a dívida pública. Majorar a remuneração de servidores acompanhando a inflação em vez de ser algo automático é um ponto em disputa. Se não houver lutas dificilmente se terá algum avanço nas pautas de reivindicações. Compreender o caráter de classe da nossa sociedade é o primeiro passo para nos reconhecermos enquanto classe trabalhadora e todos os limites, possibilidades e desafios que essa condição se impõe.

7. A história dos direitos sociais e trabalhistas evidenciam exatamente que a “questão social” era entendida como “caso de polícia”, conforme disse Washington Luiz (primeiro presidente da denominada República Velha). E isso não é algo apenas da história do Brasil, mas no mundo. As primeiras Leis relacionadas ao mundo do trabalho eram de caráter coercitivo. Na Inglaterra, berço do capitalismo, antes da Revolução Industrial, inúmeras legislações foram criadas sempre com a perspectiva de manter a ordem social e punir aqueles mais pobres, no máximo prevendo algumas ações pontuais compensatórias, extremamente restritiva e seletiva. Foram as lutas organizadas dos trabalhadores que provocaram a criação de novas regulamentações com características mais integradoras e com alguns direitos básicos, a exemplo da redução da jornada de trabalho.

8. Assim, *“começa a ocorrer o deslocamento do problema da desigualdade e da exploração como questão social, a ser tratada no âmbito estatal e pelo direito formal, que discute a igualdade de oportunidades, em detrimento da igualdade de condições. Verifica-se, nesse contexto, um deslocamento burguês em relação ao problema da jornada de trabalho, quando os capitalistas passam a incrementar cada vez mais a maquinaria e a se interessar por uma jornada ‘normal’ de trabalho, tendo em vista os custos de depreciação da força de trabalho nas condições extenuantes do início da Revolução Industrial, aumentados pelas paralisações e mobilizações dos trabalhadores na segunda metade do século XIX”<sup>1</sup>.*

9. E é nesse sentido que o capital investe ainda mais em avanços científicos e tecnológicos para potencializar o processo produtivo, intensificando assim a produtividade individual e coletiva da classe trabalhadora. É o que se designa por mais-valia relativa, quando há uma extração cada vez maior do excedente do trabalho em uma mesma jornada de trabalho. É o que tem ocorrido, cada vez mais, dentro da nossa realidade no judiciário. Importante aqui deixar claro que não se trata de ser contrário a avanços científicos e tecnológicos, mas que estes venham para melhorar nossa qualidade de vida e de trabalho e não para potencializar nosso desgaste físico e mental, além de extrair ao máximo nossa produtividade sem a

---

<sup>1</sup> Cf. BEHRING, E. & BOSCHETTI, I., 2008, p. 55.

devida compensação remuneratória para tal. A verdade é que estamos trabalhando muito mais dentro do mesmo período de trabalho.

10. De um lado vemos a intensificação da produtividade do trabalho, mas de outro lado vemos uma tendência geral ao congelamento dos salários, corroendo o poder de compra. Quando isso ocorre significa que estamos trabalhando o mesmo que outrora para perceber um mesmo salário ante a condições de vida que vão inflacionando. Por isso que é fundamental a recomposição das perdas inflacionárias, senão a nossa capacidade de consumo é deteriorada e ainda por cima cada vez mais desgastado. *“Ao longo da evolução do capitalismo, constatou-se que o melhor instrumento para os trabalhadores evitarem que os salários caiam abaixo do seu valor é a sua organização classista e política: quando dispõem de sindicatos fortes e partidos políticos que os representam, os trabalhadores adquirem condições para negociar favoravelmente o preço da única mercadoria que possuem (a sua força de trabalho)”<sup>2</sup>.*

11. Portanto, sem a unidade e disposição de luta organizada da nossa classe trabalhadora as dificuldades se tornam ainda maiores. E é por isso que se visa o enfraquecimento das entidades representativas, com o intuito de fragilizar as conquistas sociais e trabalhistas.

### **O Brasil e a atenção aos trabalhadores**

12. Estamos vivendo tempos difíceis de uma nova morfologia do trabalho em que a precarização e a flexibilização tem sido a tônica, onde quem tem um trabalho, mesmo aquele mais precário e degradante, encontra ali um “privilégio da servidão”, conforme aponta o professor Ricardo Antunes. O canto da sereia é o “empreendedorismo”, onde aqueles que labutam sem o mínimo de direitos, especialmente nas formas de trabalho em plataformas (Uber, Ifood, etc.), se acham livres, quando não estão. Pelo contrário, seguem cada vez mais pautado pelos números, índices e opções que estas plataformas ditam sobre a remuneração do exercício do trabalho.

13. A atual gestão do país, sob o comando de Jair Bolsonaro, alegou que ou se tinha direitos ou empregos, numa falsa contraposição, como se para reduzir o índice de desemprego fosse necessário a extirpação de direitos.

14. A nossa classe tem um minuto de paz sob a égide do capital, e ataques aos nossos direitos são feitos sistematicamente governo a governo. Todavia, desde o golpe de 2016,

---

<sup>2</sup> Cf. NETTO, J. P. & BRAZ, M., 2007, P. 103, 104.

impeachment da presidente Dilma Rousseff, que a classe trabalhadora tem sofrido golpes ainda mais fortes. O golpe não foi a então presidenta da república ou ao seu partido, mas sim à classe trabalhadora. O objetivo era avançar ao máximo com projetos e leis que degradassem as condições de trabalho para favorecer ao capital, aumentando assim as taxas de lucro capitalistas.

15. A reforma trabalhista, por exemplo, sob o argumento de geração de empregos, os quais não foram gerados, legalizou o trabalho intermitente – em que o(a) trabalhador(a) só recebe pelas horas efetivamente laboradas – fazendo com que o valor da remuneração baixe substancialmente, e criou a previsão da negociação individual em detrimento da coletiva, o que enfraqueceu os sindicatos, assim como o fim do imposto sindical – a maior fonte de financiamento da luta sindical até então.

16. A lei de terceirização foi outro ataque frontal à classe trabalhadora alargando a súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho que já permitia essa modalidade de trabalho na área meio do serviço público, após a reforma a terceirização ficou irrestrita. Logicamente, mais uma vez, a terceirização significa um rebaixamento salarial visto que os terceirizados ganham bem menos que os servidores efetivos e se sujeitam a uma jornada de trabalho extenuante.

17. A Emenda Constitucional 95 (teto de gastos) prevê que o crescimento do orçamento é limitado à inflação do ano anterior, no entanto, os juros e arrolamento da dívida pública, que beneficiam o mercado financeiro, não sofrem limitação alguma fazendo com que cada vez mais o orçamento aperte os investimentos e folgue o cinto para o mercado financeiro.

18. Já a reforma previdenciária, aumentou a idade mínima e mudou a forma do cálculo do valor do benefício, dificultando ainda mais a aposentadoria em um país que vários lares tem a aposentadoria como única fonte de renda;

19. Afora a tentativa da reforma administrativa, PEC 32, que já teve sinalizações do presidente da Câmara Federal de que deve ocorrer ainda no ano de 2022. Todas essas medidas baixam o valor da mão de obra e, como consequência, enfraquecem a luta popular.

20. Em relação à sindicalização a queda é contínua no número de filiados. Em 2019, das 94,6 milhões de pessoas ocupadas no país, 11,2% ou 10,6 milhões de profissionais eram associados a sindicatos. É a menor taxa de sindicalização desde o início da série histórica, em 2012. Naquele ano, 16,1% da população ocupada era sindicalizada ou 14,4 milhões de profissionais.

21. A vitória de vários deputados e senadores de extrema direita nas eleições de 2022 acendeu o alerta de que haverá uma forte pressão para diminuição do poder do Supremo Tribunal Federal e um sufocamento cada vez maior dos movimentos sociais como um todo, incluindo no rol o movimento sindical.

22. Há 10 milhões de desempregados no Brasil, 4,5 milhões de desalentados (pessoas que desistiram de procurar por acreditar que não conseguem se empregar), 39,3 de trabalhadores informais e 61,3 milhões de pessoas em insegurança alimentar. Em relação ao salário-mínimo Bolsonaro será o primeiro presidente, desde o Plano Real (1994), a terminar seu mandato com o salário-mínimo valendo menos do que quando entrou. A variação do salário sob sua foi de -1,8%, contra +50,9% de FHC (1995-2002), +57,8% de Lula (2002-2010), +12,67% de Dilma (2011-2016) e +3,3% de Temer (2016-2018).

23. A situação da classe trabalhadora é dramática! Como disse Ricardo Antunes " a exploração é racional para o capital e irracional para sociedade ". E nada disso é novidade. No início do capitalismo após a revolução industrial foram necessárias muitas lutas para reduzir as jornadas de trabalho, por exemplo. A história do capitalismo é a história da tentativa de aumentar a intensidade e baixar a remuneração. No atual cenário em que há uma nova reestruturação produtiva e que as tecnologias cada vez mais poderosas no sentido de substituir a maioria da força de trabalho é necessário entender que a tecnologia pode melhorar a qualidade de vida da classe trabalhadora desde que essa entenda a urgente necessidade de compreender o fenômeno atual. No dizer de Marcelo Badaró no livro "a classe trabalhadora": "a importância para a atual etapa da acumulação capitalista da constante introdução de novas tecnologias, equipamentos e técnicas gerenciais- sempre com o intuito de poupar força de trabalho e ampliar produtividade- no processo produtivo obriga os sindicatos a aprofundarem seus conhecimentos sobre tais inovações e a buscarem estabelecer limites à sua implementação".

## **REALIDADE DO JUDICIÁRIO**

### **Neoliberalismo e judiciário: compatibilidades e incompatibilidades**

24. O liberalismo econômico clássico sofreu um golpe pós Primeira Guerra Mundial e Revolução Russa de 1917. Alguns de seus valores e forma de ver o mundo, no entanto, não foram abandonados. Surge a partir da década de 1930 uma "nova direita". Esse novo liberalismo, ou simplesmente neoliberalismo, busca combinar o liberalismo econômico clássico com o autoritarismo social.

25. Entre 1930 e 1970, quando se difundia a abordagem neoliberal no mundo, houve avanço no Estado de bem-estar social, baseado na concepção desenvolvimentista do capitalismo, numa tentativa de sair da crise de 1929, e em 1980 o neoliberalismo se tornou hegemônico nos Estados Unidos, com o governo de Regan e na Inglaterra, com Margareth Thatcher, expandido-se para outros países.

26. Na década de 1990, teóricos críticos do liberalismo passaram a analisar o papel das reformas e seus impactos, mas não se observou como o neoliberalismo assumiu um papel de resistência às teses progressistas e desvinculou-se da defesa da democracia como forma de governo ideal.

27. Para alguns teóricos do liberalismo, como Buchanan, Hayek e Mises, “liberdade” pessoal e social é igual a “capitalismo sem restrições”, sem interferência de governos que acabam se comprometendo, por interesses nos votos, com as chamadas “maiorias fracassadas” – leia-se aqui, menos favorecidas socioeconomicamente. Em outras palavras, só existe liberdade se for garantida a plena liberdade econômica de acumulação de propriedade privada. Para eles, qualquer forma de planificação econômica ou política de justiça social é uma forma de roubo legalizado do Estado contra as pessoas que enriqueceram por “seus méritos”.

28. Há de se destacar ainda que o neoliberalismo deixou de ser uma política econômica e passou a ser uma racionalidade que estrutura as ações dos governantes e a conduta dos governados sob os princípios da concorrência e da maximização ilimitada do desempenho (sempre com metas cada vez mais difíceis de serem alcançadas e, por isso, desumanizantes), daí a defesa cara à chamada meritocracia.

29. Nesse caminho o indivíduo se vê como parte integrante do mercado, competindo com todos os outros indivíduos pelo sucesso (que na visão neoliberal, só depende do esforço individual), sem interferência do Estado (ou dos sindicatos).

30. Há, no entanto, um medo constante (mesmo depois da queda da União Soviética) que governos democratas, sob pressão das massas insatisfeitas e exploradas, assumam posturas contrárias às teses do liberalismo econômico, motivo pelo qual os neoliberais não defendem mais a democracia liberal representativa e a ponham sob ameaça constante. Assim, os neoliberais passam a impor uma série de reformas que desestruturam as conquistas trabalhistas e colocam novos marcos de precarização da força de trabalho, garantido desta maneira o processo de acumulação. Compreende-se que seus defensores abram mão da democracia liberal, legitimando ditaduras, golpes militares e/ou jurídicos-parlamentares-institucionais. Compreende-se também o uso da violência política como



maneira de frear qualquer movimento social que caminhe em direção contrária ao livre mercado.

31. Em última análise é preciso destacar que os neoliberais legalizam a máxima de que os fins justificam os meios. Talvez essa seja sua característica atual mais marcante: não importam os caminhos, importa apenas a defesa ao livre mercado e a liberdade de acumulação. A “nova direita” não hesita em fazer uso de recursos jurídicos ilícitos e midiáticos para atacar quem considera seu “inimigo”, por isso realizam verdadeiras cruzadas contra qualquer prática de defesa dos interesses populares pelo Estado – o que acusam de “esquerdismo” ou “comunismo” – e assim flertam com ideologias nocivas como o fascismo e com o “darwinismo social”.

32. O neoliberalismo tem o discurso do mérito e da produtividade. Por produtividade leia-se fazer mais com menos, ou seja, aumentar a produção diminuindo custos. Os custos são retirados da remuneração da classe trabalhadora.

33. Essa lógica produtivista adentrou também no poder judiciário. Data de junho de 1996 o Documento Técnico nº 319 do Banco Mundial com o intuito de reformar o judiciário da América Latina e Caribe. Sob o argumento de ineficiência de falta de acesso à justiça o BM tem por escopo o grande capital. A lógica de transformar pessoas em números e de produtividade a qualquer custo ainda hoje impera.

34. Curiosamente consta no documento que *“as normas técnicas deste documento não foram desenvolvidas de acordo com os procedimentos formais apropriados para textos impressos, sendo que o Banco Mundial não se responsabiliza por erros. Algumas fontes citadas neste documento podem tratar-se de documentos informais não disponíveis”* ou seja, o Banco publicou um documento para reformar os sistemas jurídicos da América Latina e Caribe, porém as conclusões podem advir de documentos não confiáveis. Esse descaso já descortina que a preocupação não é com a população latino-americana e caribenha. Mais adiante o Banco afirma que *“incentiva a divulgação dos seus trabalhos e em geral concede prontamente a devida permissão”*.

35. Há no documento um diagnóstico sobre os entraves dos sistemas jurídicos citados essencialmente em relação à morosidade, falta de previsibilidade das decisões, falta de transparência de falta de confiabilidade pública no sistema. Não há dúvidas de que o sistema judiciário ainda apresenta muitos dos problemas constantes no documento. No entanto, apesar de ter um tópico sobre acesso à justiça da população de renda mais baixa, o documento é claro ao estabelecer que a prioridade é estabelecer parâmetros e garantias para o capital internacional dos países ricos quando fizer investimentos nos países da

América Latina e Caribe, ou seja, os grandes investidores devem ter uma garantia de que ao investir nos países pobres a própria justiça local garanta uma vitória processual.

36. Conforme se extrai do trecho a seguir: *“Com a emergência da abertura dos mercados aumenta a necessidade de um sistema jurídico. o crescimento da integração econômica entre países e regiões demanda um judiciário com padrões internacionais. Por exemplo, o WTO, MERCOSUL e o NAFTA requerem certos princípios para decidir questões comerciais”*.

37. O poder judiciário é um dos pilares da sociedade enquanto poder e precisa funcionar de uma forma que contemple a população que dele precisa. No entanto, o judiciário, por si só, não tem o condão de equacionar problemas que o executivo e legislativo não se propõem. O número de processos judiciais é um sintoma, como ensina Boaventura dos Santos Sousa *“a precarização dos direitos econômicos e sociais passa a ser um motivo de procura do judiciário. Parte da litigação que hoje chega aos tribunais deve-se ao desmantelamento do Estado social”*.

38. Há uma distorção no documento em estudo: o sistema jurídico deve funcionar no sentido de garantir os direitos previstos, mas os problemas não podem ser resolvidos todos no seu seio. Questões sociais carecem de executivo, legislativo, movimento social organizado e demais atores sociais que sem excluem e complementam de forma orgânica. Quem precisa ser respeitado primordialmente é o povo de cada país e não o capital que nele pretende investir.

39. O documento do BM surtiu efeito nas suas intenções. Lei de Arbitragem, dos Juizados especiais, o novo código de Processo Civil decorrem dele. No texto em comento há uma clara demonstração das reais intenções do Banco Mundial conforme claro no trecho: *“Neste contexto, um judiciário ideal aplica e interpreta as leis de forma igualitária e eficiente o que significa que deve existir: a) previsibilidade nos resultados dos processos; b) acessibilidade as Cortes pela população em geral, independente de nível salarial; c) tempo razoável de julgamento; d) recursos processuais adequados.”* O que se propõe como ideal é que o processo seja rápido e com resultado previsível. Esse interesse é dos grandes demandantes, mas para isso se usa a população mais necessitada como argumento. No Brasil a grande maioria das ações são de iniciativa dos bancos quando requerem uma busca e apreensão; das construtoras quando solicitam uma reintegração de posse; dos planos de saúde quando alegam a não obrigatoriedade de um procedimento etc. Logicamente que existem centenas de ações tramitando na justiça nacional, mas, repita-se, os interesses são do grande capital.

40. Apesar dos interesses do BM serem nítidos no documento, há propostas que podem contribuir para uma maior democracia no judiciário, embora o documento se atenha à magistratura e exclua os servidores do processo de melhoria de prestação jurisdicional. Segundo o texto: *“Todos estes elementos constituem a independência total do Judiciário e devem ser considerados durante a reforma. Medidas administrativas e organizacionais específicas, visando intensificar a autonomia do Judiciário inclui: autonomia orçamentário do Judiciário, existência de um sistema de nomeações uniforme, investidas estáveis, sistema disciplinar para o quadro de pessoal, salários e proventos de aposentadoria adequados à magistratura. Métodos transparentes de nomeação, remoção e supervisão devem ser incluídos no programa de reforma do judiciário, para assegurar independência funcional e individual da magistratura. A independência também pode ser ampliada através do desenvolvimento da capacidade administrativa e treinamentos para juízes e servidores. Dessa forma, o Judiciário se torna mais eficiente e obtém mais respeito, aumentando assim a qualidade de seus quadros, atraídos por uma carreira jurídica”*.

41. É primordial que a magistratura caia do olimpo para a sociedade a fim de responder pelos seus abusos. É comum a crença de que com *“os homens da capa preta nada acontece”*. Importante que não há aqui um caráter meramente punitivo e sim de responsabilidade quando a competência for extrapolada. A questão orçamentária, sempre incluindo de forma incisiva os serventuários, é medida que se impõe. Não pode o judiciário ficar à mercê do executivo e do legislativo para bem cumprir as funções, no entanto, é sabido que muitas vezes o orçamento é gasto de forma desmedida: compra de carros funcionais e smartphones de alta tecnologia para todos os desembargadores; bustos em auto-homenagens; pagamentos retroativos de verbas inconstitucionais como auxílio moradia etc.

42. O judiciário carece de gestões mais horizontais e com maior repartição de atribuições. É comum que nos tribunais a magistratura exerça atividade diferente da de julgar. O que ocorre na prática é que muitos juízes administram, seja a vara em que trabalham ou algum setor relativo ao orçamento em vez de julgar. É uma lógica de concentração de poder que contribui para que o judiciário se concentre na mão de poucos e engesse a administração. No TJPE, há a esdrúxula situação de condicionar a remoção de servidor há uma liberação do magistrado. É uma lógica de Casa Grande & Senzala em que o destino de uma pessoa é condicionado a vontade de algum superior hierárquico.

## **Gestão por metas e adoecimento no trabalho**

43. Dentro da perspectiva de incorporar mecanicamente as metodologias de gestão privada para o serviço público muitos problemas decorrem daí. Primeiro que no mercado o objetivo é o lucro, já no serviço público é atender as pessoas. Segundo, em decorrência da primeira observação, que o trabalho no serviço público por ter uma premissa diferente não pode simplesmente absorver técnicas e métodos de outro contexto. É fundamental aprofundarmos o debate sobre gestão, planejamento, metodologias de trabalho para evitar justamente essas transposições inadequadas. Não é sobre ser contrário a um melhor desenvolvimento do trabalho e de melhor atendimento à população e a celeridade judicial, mas sim de se preocupar que isso não resulte em algo que prejudique e desgaste a saúde e as condições de trabalho do servidor e da servidora. E é aí que entra a nossa preocupação com a forma que a gestão por metas, que tem sua relevância, vem sendo implementada tanto no âmbito privado quanto no serviço público. A verdade é que gestão por metas sob uma lógica de lucros, pouco importa a qualidade de vida de quem está executando o trabalho.

44. Profundas transformações na reestruturação produtiva do capitalismo fizeram emergir comandos ideológicos para uma nova racionalização econômica. Desde o pós-guerra, sofisticadas tecnologias de informação e comunicação vem coletando dados e mensurando resultados em busca de melhorias contínuas. Indicadores de produtividade mapeiam o crescimento do lucro, que não se limita a operar seus fins apenas nos países do centro do capitalismo, mas, também, em sua periferia. No Brasil, parte significativa dessas transformações recaiu sobre o Poder Judiciário, que anunciaria a “modernização” do país sob o comando do Banco Mundial e do neoliberalismo.

45. Com a Emenda Constitucional nº 45 de 2004, adveio o Conselho Nacional de Justiça – CNJ. Um órgão de controle e fiscalização do judiciário para eliminar a dita morosidade dos processos judiciais. Com decisões mais previsíveis e menos burocratizantes, o Poder Judiciário absorvia a lógica privada do desempenho produtivista, qualificando a prestação de seus serviços por meio dos números. Metas e eficiência passaram a fazer parte do vocabulário desse novo modelo de gestão judicial, cujo impacto, inevitavelmente, pesaria no trabalho, na saúde e na vida dos servidores. A imagem morosa e ineficiente do judiciário originou a ideologia da necessidade do bom desempenho e da eficiência, ou seja, a necessidade por mais aceleração na prestação jurisdicional e maior redução dos custos desse serviço.

46. As regulamentações normativas, vindas das estatísticas do CNJ, foram se incorporando ao modo de gestão nos Tribunais, condicionando e estimulando a prestação jurisdicional

calculada. A ordem passou a ser produzir números previstos em metas com o propósito de aumentar o engajamento dos servidores/as nas tarefas e expedientes do processo de trabalho, sem a correspondente restituição do sobretrabalho que disso resultaria.

47. O Tribunal de Justiça de Pernambuco não foi a exceção e seguiu o manual das metas para fazer os/as servidores/as cumprirem as exigências do CNJ. Na prática, entretanto, a produtividade alcançada tem se revelado insuficiente, e, aos poucos, a coerção tem exigido uma produção quantitativa cada vez mais elevada, inalcançável e doentia. A concorrência disfarçada de premiação, o banco de horas em substituição às horas extras indenizadas, o individualismo do teletrabalho em face do trabalho coletivo, o desejo pela "flexibilidade" em detrimento da jornada constitucional, são mecanismos que condicionam a competitividade entre colegas servidores para que o TJ consiga, sem grandes esforços, os resultados preestabelecidos nas metas e outros além delas. Cada qual se pensando enquanto empresa, desenvolvendo suas competências e concorrendo com os demais para se manter vivo no "mercado" do Poder Judiciário, que em bom português não significa outra coisa senão aumentar o padrão da produtividade a custo de mais trabalho não remunerado.

48. Essa norma produtivista (preocupada em números e sem atenção alguma as pessoas) faz com que indiretamente elimine também, o limite da jornada de trabalho, pois, este, passaria a ser um empecilho para a excelência que necessita cada vez mais de maior tempo do/a servidor/a à disposição. Para isso, a) aumenta-se o ritmo de trabalho pelo controle do registro dos expedientes que é uma forma de mensurar o processamento e visualizar o tempo que falta para alcançar o objetivo e o que fazer para antecipá-lo ainda mais e b) como consequência do processo anterior, não basta apenas aumentar a intensidade - se se almeja chegar ao resultado por atalhos e reduzir o quanto for possível o tempo para atingi-lo, aumentar a jornada de trabalho, ou em termos sedutores, flexibilizá-la, é o passo seguinte e inevitável desse modelo como estratégias de controle do trabalho gratuito. Basta lembrar a consequente redução de gastos do serviço jurisdicional, que além de rebaixar o padrão de vida do/a trabalhador/a, transferindo-lhes os custos do trabalho, fragiliza seu direito histórico à delimitação da sua jornada. Não só os gastos com a infraestrutura necessária e as demais despesas ordinárias que fazem funcionar o trabalho recaem sobre o/a servidor/a, como também, a dita flexibilidade invade sutilmente seu tempo de dispor livremente. E como efeito do ritmo acelerado da produtividade, pressiona-se, ainda, o intervalo para o descanso e a socialização entre os/as colegas, que passam a trabalhar no individualismo, sendo responsável, não raras vezes, pelo desempenho inadequado. E não só isto, nos casos em que o servidor seja acometido por alguma doença,

esta, de antemão, não estaria relacionada ao modo de organização laboral do Tribunal, mas sim a fatores puramente subjetivos, particulares e pessoais, que nada dizem respeito às condições em que trabalha. O mesmo raciocínio se constata quando o resultado não é suficientemente satisfatório e toda sorte de desabono recai exclusivamente sobre o servidor devido ao seu mau desempenho, com ameaça de sofrer um procedimento administrativo disciplinar.

49. O que a gestão por metas oferece é o tempo roubado pelo sobretrabalho não remunerado. Precariza-se as condições de trabalho e modifica os direitos reconhecidos. Agora não se fala mais nas horas extras e sim em banco de horas. Este transforma a remuneração justa, por considerar o trabalho excedente como prejudicial, em tempo de compensação sem indenização. Nós perdemos, pelo menos, em dois lados com este dispositivo: a saúde, por trabalhar de modo excessivo, e a indenização, correspondente a esse prejuízo. Não faz jus a reivindicar nem o limite físico e mental nem o reembolso pelo trabalho exaustivo. Essa nova racionalização não se preocupa com o sentido do trabalho, aliás, quanto mais estranho este processo for ao servidor mais eficaz será sua coerção. Se não é o trabalho que lhe dará sentido, então, este lhe servirá de ameaça para outros âmbitos onde iminentes perdas lhe obrigarão à submissão da própria exploração alienada. Trabalha-se dessa forma não porque se realiza, mas porque pode ser prejudicado – seja no salário, na gratificação, no teletrabalho, na tranquilidade, no processo administrativo, etc. Sem se dar conta dos impactos que começam a aparecer em sua saúde, o/a servidor/a, quanto mais tem alcançado as metas, tanto mais tem adoecido/a.

50. Enquanto o Tribunal propaga orgulhosamente seus números produzidos, esquece com frequência aqueles que lhe dão esse “mérito”. Esquece mais ainda a que custo as metas são alcançadas. Segundo o relatório do CNJ, o índice de absenteísmo de servidores do Poder Judiciário de Pernambuco no ano de 2021 foi de 1,3% do total de servidores ativos, e de 1,2% na média da série histórica que começou em 2015. Desses afastamentos as principais causas foram: F34 - episódios depressivos, M54- dorsalgia, Z54 - convalescença, F41 - outros transtornos ansiosos.

51. Antes conhecíamos com mais nitidez o limite somático do adoecimento pelo trabalho exaustivo, agora os sussurros patológicos no âmbito psíquico emocional, que não estão dissociados do aspecto físico, gritam em alto e bom som para ser ouvido, pois, as psicopatologias subiram no pódio e ultrapassaram os afastamentos pelo adoecimento físico.

52. Não temos ainda do CNJ o índice deste ano de 2022, mas os dados registrados pelo próprio TJPE, coletados a partir do Diário Oficial de Justiça, também chama nossa atenção. Em 2021, o quantitativo de afastamento de servidores por licença para tratamento de sua saúde foi de aproximadamente 1.600 ocorrências, sendo 738 no primeiro semestre e 865 no segundo. Em 2022, dados coletados até o mês de setembro, já dava conta de mais 3.300 ocorrências, sendo só no primeiro semestre 2.244 deferimentos de pedido e prorrogação de afastamento. Um acréscimo significativo em comparação com o mesmo período do ano passado. E alertamos para o fato de que se trata de dados subnotificados, aqueles que chegaram a ser registrados oficialmente. Não é difícil supor a estreita relação entre o produtivismo inconsequente e o adoecimento dos servidores. Então fica a pergunta: há motivos para se orgulhar? Se for só pela lógica do número pelo número, meta pela meta, sem levar em consideração a força motriz de quem move tudo isso: as pessoas, deve ser bastante satisfatório atingir esses números e amaciar egos em buscas de selos e premiações. Todavia, se o objetivo é pensar em como melhor servir a sociedade e de forma rápida, precisamos repensar a forma de gestão o quanto antes.

53. Os próprios servidores costumam relatar esses anseios e inquietações, cada vez mais preocupados como dar conta de tantas demandas, sistemas e metas. A constante impressão e a constatação, menos recorrente, de que ultrapassaram a hora normal do expediente depois de um dia exaustivo; as irritações acumuladas pelo não funcionamento cotidiano dos sistemas; o desespero de não dar conta das inúmeras demandas normais, das urgências e das metas; a não escuta de suas reclamações e pedidos; a desconfiança da avaliação de desempenho; o medo de errar no cumprimento dos atos normativos; o abatimento pelo não reconhecimento dos serviços por anos prestados; etc – são algumas consequências da administração que prefere mobilizar o medo ameaçando em tudo com um processo administrativo disciplinar.

54. Porém, na contramão da fatalidade, do passo largo dessas ameaças e do crescimento do adoecimento em razão da produtividade, a procura do sindicato como último reduto de confiança e luta de transformação real também tem aumentado. Por isso, defendemos o que o SINDJUD-PE vem se propondo a fazer, que é uma política permanente de atenção à saúde dos/as servidores /as do Poder Judiciário de Pernambuco que contemple o cuidado integral a partir de assistência médica e psicológica, regular e suficiente; fomentando o exame periódico de prevenção ao adoecimento físico e mental; o reconhecimento do direito de desconexão, impedindo a interrupção do tempo livre e o desrespeito do limite da jornada de trabalho; a democratização do judiciário através da escuta ativa dos servidores que

trabalham sob o sistema de metas a fim de que a produtividade seja vista por uma perspectiva real, equilibrada e humana; melhorias nas condições de trabalho com o fornecimento de estrutura, equipamentos e programas compatíveis com a saúde e a produtividade; o equilíbrio da força de trabalho em proporção à demanda através de lotação de mais concursados e de remanejamento por edital de remoção; por fim, a valorização do trabalho produzido, através de regulamento que cumpra a Lei n.º 15.310/2014, que dispõe sobre o bônus de desempenho judicial, com critérios objetivos e universais.

### **Assédio moral e discriminação**

55. O assédio moral e a discriminação são problemas a serem enfrentados com firmeza nos ambientes de trabalho e seu combate tem ganhado força nas últimas décadas. A Convenção 190 da OIT (Organização Internacional do Trabalho) vai direto ao ponto: não precisamos apenas ter como objetivo mitigar a ocorrência do assédio moral, mas os estados que a validarem devem se comprometer com uma política de “tolerância zero” para com ela.

56. Ainda se referindo à convenção acima, ela é enfática ao afirmar que a violência e o assédio, além de afetar a “qualidade dos serviços públicos e privados”, pode “impedir as pessoas, em particular as mulheres, de ascenderem e permanecerem e progredirem no mercado de trabalho”. Nela também se encontra um novo enquadramento para o assédio moral: antes, configurava-se a partir de um comportamento reiterado por parte do/a assediador/a. Com a 190, apenas um comportamento já configura assédio moral.

57. No âmbito do Poder Judiciário, o CNJ aderiu à pauta de combate ao assédio e à discriminação, por meio da publicação de resoluções como a 351/2020, que versa sobre uma política de prevenção e enfrentamento a estes problemas, e a 450/2022, que institui a Semana de Combate ao Assédio e à Discriminação na agenda permanente dos tribunais.

58. Em se tratando do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, por imposição da Resolução 351/2020, em seu art. 15, foi criada, através da Portaria nº 33/2020 a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, no âmbito do 1º e do 2º Grau, na qual ficou deliberada que sua composição teria de juiz/a a desembargador/a em sua respectiva coordenação, além de estagiário/a, terceirizado/a, assento da entidade sindical e representantes eleitos/as pela categoria.

59. Contudo, passados quase dois anos da publicação de sua composição, andamento das comissões é quase nulo, não havendo reuniões pré-marcadas nem pautas definidas



quando elas ocorrem. A publicação da cartilha proposta e as atividades e acolhimento que adviriam de tais comissões está longe de alcançar seu intento.

60. Por meio dessa breve observação, pode-se observar que o TJPE não alia a teoria proposta pelo CNJ e por ele mesmo, sendo necessário um direcionamento mais sério e profundo no que tange às questões de assédio moral, sexual e discriminação, caso se queira enfrentar e chegar ao ideal de expurgar esses males que adoecem e afligem os/as servidores/as do Poder Judiciário, e impedem seu crescimento pessoal e profissional.

61. Ao se falar em discriminação e assédio, no entanto, tem-se de aprofundar a discussão e trazer alguns recortes de gênero, raça, etnia e pessoas com deficiência, necessários à contextualização e melhor planejamento dos caminhos a serem tomados para incluir todos esses segmentos sociais na construção de um judiciário mais democrático e inclusivo.

62. No tocante à questão de raça, de acordo com o IBGE, nós temos, no Brasil, uma população total de cerca de 213 milhões de habitantes. Dos quais 55,8% da população brasileira se autodeclara preta ou parda, sendo que apenas 10,1% desse grupo possui curso superior completo.

63. Se pensarmos em termos de Poder Judiciário, a Resolução 203/2015 do CNJ instituiu a obrigatoriedade de reserva de vagas para concursos públicos, inclusive para magistratura da ordem de, no mínimo, 20% para pretos e pretas. Há que se pensar de que maneiras preencher essas vagas se muitas delas dependem de formação superior.

64. No tocante às pessoas portadoras de deficiência, a previsão de reserva de vagas para concurso público, na justiça estadual pernambucana, é de 5%, conforme prevê a Constituição do Estado de Pernambuco em seu art. 97, VI, "a".

65. Por outro lado, o mesmo não pode ser observado sobre instrumentos normativos que garantam vagas para a inclusão de representantes dos povos indígenas no quadro de servidores/as da justiça de PE.

66. O CNJ dispõe da Resolução 287/2019, que versa sobre o atendimento pessoas indígenas acusadas, réis, condenadas e privadas de liberdade.

67. Em se tratando de gênero, o CNJ publicou um Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero do CNJ orientação de julgamentos quanto à questão de gênero. Porém, não há Instrumento Normativo que garanta o acesso às vagas por parte das mulheres.

68. Diante do acima apresentado, é possível observar que não há garantias de acesso a todas as pessoas que fazem parte de grupos cujos direitos precisam ser defendidos dentro da própria “casa da justiça”. Mesmo assim, quando conseguem entrar, o que se observa é que a inclusão se dá de maneira formal, sem uma garantia de ascensão das pessoas dentro da carreira.

### **Por um outro judiciário**

69. A democracia é o modelo de organização social, dentre os existentes, que melhor permite a pluralidade de opiniões, a participação popular, a construção coletiva. A sociedade brasileira ainda é uma democracia jovem demais, abalada por diversos períodos de ditaduras e restrições de liberdade. O Judiciário, enquanto Poder de cunho elitista, representado por uma maioria de pessoas que está em situação privilegiada na sociedade (homens, brancos, heterossexuais), também não está acostumado a funcionar com democracia. Para observar isso na prática, basta analisar as estruturas dos tribunais de Justiça: embora a eleição seja apenas um elemento da democracia, não o único e talvez nem mesmo o mais importante, é sintomático que, no caso do TJPE, apenas os desembargadores votem em si mesmos para as eleições da mesa diretora. Nem juízes/as e muito menos servidores/as participam deste processo, apesar de serem diretamente afetados/as pelas decisões da gestão que virá. Além disso, hoje as eleições se caracterizam por um “acordo de cavalheiros”, em que, ao começar uma gestão, já sabemos quem será o próximo presidente. Não há apresentação de nenhuma proposta/programa por parte do futuro gestor.

70. Gestão democrática é algo que está distante da realidade das unidades judiciárias. A administração hoje se resume em atender as metas do CNJ e para isso o assédio moral tem sido utilizado praticamente como uma ferramenta de gestão institucional. Medo, coerção, jornadas exaustivas sem pagamentos de horas extras; essa tem sido a forma de gerir as unidades do TJPE. A ausência de participação de quem faz a justiça acontecer é tão grande que se reflete desde as “pequenas” coisas; tais como uma certa comarca em que se construiu um novo prédio, porém não foi projetada sala para um setor específico daquela comarca, que se viu desalojada e teve que ocupar outra sala, correndo o risco de ter que sair dela futuramente. Este pequeno exemplo mostra como as pessoas envolvidas nos processos não são escutadas. Assim também acontece nos processos de organização do trabalho nas unidades, o que acaba gerando retrabalho, angústia, medo e não contribui para a construção e o fortalecimento da democracia interna dos tribunais.

71. Entendemos que a Justiça só é efetivamente democrática quando se abre para ouvir e considerar o pensamento e as opiniões daqueles/as que a constroem no cotidiano. Por isso, propomos:

72. É preciso que o judiciário seja mais democrático, seja em relação à participação mais efetiva dos servidores nos espaços de poder ou no acesso da população em geral ao sistema. É sabido que a maioria das pessoas não acessam esse poder para garantir direitos e sim para serem punidos. Essa percepção precisa servir de norte para uma profunda reforma do sistema em que a sociedade seja o principal norte e seja retirada toda a poeira histórica que conserva poderes e privilégios para poucos e nega direito à maioria. De todo modo é importante frisar que o judiciário jamais poderá substituir as políticas públicas tão carentes na sociedade neoliberal, nas palavras de Boaventura dos Santos Souza “*a constitucionalização de um conjunto tão extenso de direitos sem o respaldo de políticas públicas e sociais consolidadas, torna difícil a sua efetivação*”.

73. Portanto, se queremos um outro judiciário, que faça justiça na própria casa, precisamos debater sobre a democratização do judiciário e lutar de forma organizada e unida para conquistar as melhorias necessárias. É preciso fazer justiça com e além do judiciário.

## **REALIDADE DA CATEGORIA**

### **Entre cobranças e falta de condições de trabalho**

74. A realidade atual de trabalhadores e trabalhadoras do judiciário é conviver com metas cada vez maiores, onde um comentário comum da categoria faz todo sentido: “já começamos nosso trabalho atrasados”, metas que são ainda maiores para os servidores em teletrabalho, e recentemente potencializadas pelo estímulo à produtividade ainda maior por meio da gratificação por produtividade paga aos(às) magistrados(as), e somente a eles, desencadeando, por exemplo, mutirões de audiências sem um calendário definido, e muitas vezes com prazos curtos para produção, expedição e cumprimento de atos, afinal, a produtividade dos magistrados depende indissociavelmente da produtividade dos servidores e servidoras que trabalham na unidade de trabalho gerenciada pelo/a magistrado/a.

75. Além disso, os servidores do judiciário pernambucano têm que lidar com uma grande diversidade de programas e ferramentas tecnológicas para os mais variados fins, não havendo um adequado treinamento para utilização desses sistemas, e muitas vezes sem máquinas atualizadas que suportem esses softwares e suas atualizações e sem a internet

necessária para fazer o trabalho, ocasionando paradas no ritmo de trabalho, quedas de sistema, de rede, programas fora do ar, por motivos alheios à vontade do trabalhador, que ainda assim é constrangido a cumprir as metas, não é raro relatos de colegas exercendo suas funções fora do horário de trabalho, levando demandas pra casa, por receio de ter uma avaliação de desempenho abaixo do ideal, de não progredir, de ser mal visto no seu ambiente de trabalho, etc..

76. Nesse contexto está inserido o trabalhador do judiciário. O resultado disso tudo: um judiciário cada vez mais adoecido. Ainda que tenhamos que considerar um cenário pós-pandêmico, o quantitativo de afastamentos por motivo de saúde em razão de doenças laborais tem aumentado substancialmente nos últimos anos e nos traz um alerta sobre qual o judiciário que queremos construir, sobre a responsabilidade do tribunal, mas também sobre a nossa de mobilizar a categoria e construir um plano de lutas.

77. Por isso a luta da categoria deve sempre ir além das melhorias salariais, reivindicando também por condições dignas de trabalho e saúde. Dignidade que passa por metas humanamente possíveis, por trabalhar com equipamentos que suportem a demanda de trabalho e um número mais reduzido de sistemas que otimizem e facilitem o desenvolvimento dos trabalhos, por trabalhar em um ambiente saudável, acessível e funcional, que promova o bem estar dos trabalhadores e possibilitem o seu desenvolvimento profissional. Dignidade expressa também no cuidado da prevenção de doenças laborais e no monitoramento periódico do nível de adoecimento da categoria, necessário para o aperfeiçoamento constante da gestão de pessoas com ênfase no ser humano e não nas metas.

### **Servidor mobilizado é servidor valorizado**

78. Com base em todo o exposto até aqui, chegamos a conclusão de que de nada adianta refletir sobre a situação se não for para se engajar para sua transformação. Não adianta apenas lamentar os fatos, contexto e situações, é necessário organizar a luta para mudar essa realidade. Por isso defendemos o lema de que “servidor mobilizado é servidor valorizado!”. E valorização aqui não se refere tão somente a melhor remuneração, mas também de condições de saúde e trabalho. Ser valorizado é também ser reconhecido no seu local de trabalho, tanto pela instituição, quanto pela sociedade. Queremos um judiciário melhor, e um primeiro passo é ouvindo a categoria, uma gestão mais horizontalizada, com mecanismos de participação real nos rumos do TJPE. Essa valorização tão almejada requer engajamento político. Entendemos que a nossa entidade representativa vem cumprindo o

seu papel de organizador e mobilizador político, é preciso a maior participação da categoria, seja se filiando, quer seja participando de todas as atividades propostas, a exemplo desse Congresso.

79. Atualmente o SINDJUD-PE conta com pouco mais de 2.000 servidores/as filiados/as num universo de 7.000 pessoas que trabalham no judiciário estadual pernambucano, isto é, um número que não chega a 30% da categoria.

80. Infelizmente, a categoria não reconhece que é por meio da luta que se conquistam os direitos. Ou, se reconhece, não consegue entender o liame existente entre a filiação ao sindicato e o fortalecimento da categoria na mesa de negociação.

81. Afinal, foi a partir das lutas que os/as trabalhadores/as conquistaram direitos como: descanso semanal remunerado; carga horária diária máxima de trabalho; salário-mínimo; férias; décimo-terceiro, hora-extra, dentre outros.

82. Ao se falar das batalhas travadas pelo SINDJUD-PE, que este ano completa 32 anos de existência, junto ao TJPE, podemos citar uma série de ganhos, como em 2011, na qual, com a adesão à greve decretada pela categoria, não houve o aumento de carga horária de trabalho de seis para sete horas, e que recentemente conquistamos a retirada da falta injustificada das fichas funcionais de colegas que participaram do movimento paredista, ou em 2015, quando foi conquistado o PCCV, e este ano de 2022 que alcançamos uma das maiores recomposições de Pernambuco (entre servidores públicos) e do Brasil (da nossa categoria judiciário estadual a nível nacional).

83. O caminho para as conquistas dos/as trabalhadores/as do Poder Judiciário nunca foi fácil e apresenta novos desafios com a introdução de novas formas de trabalho, como o *home office*, que foi ampliado sobremaneira durante a pandemia da Covid-19.

84. Desempenhado a distância, o teletrabalho afrouxa os laços entre as equipes e diminui o senso de coletividade tão característico do trabalho presencial. Com isso, é comum que os/as servidores/as passem a pensar seu cotidiano profissional de acordo com sua realidade pessoal vivenciada no seu lar, novo local de trabalho.

85. Apresenta-se, pois, um desafio importante do SINDJUD-PE em termos de engajamento à luta: promover uma maior adesão e, conseqüentemente, um aumento no número de filiações em um período de franca fragmentação das relações profissionais, exemplificadas aqui pelo teletrabalho.

## PLANO DE ORGANIZAÇÃO E DE LUTAS

*“O homem coletivo sente a necessidade de lutar”*

86. É preciso interpretar a realidade (o que já fizemos até aqui) para transformá-la (eis as nossas sugestões ao plano de organização e de lutas) e, modestamente, apresentamos aqui um conjunto de proposições as quais entendemos mínimas para um avanço da nossa categoria e de nossa classe. Diante de todo o exposto na tese propomos:

87. Para a conjuntura, o protagonismo político e enraizamento do SINDJUD-PE nas lutas gerais:

- Consolidar o trabalho de acompanhamento parlamentar da diretoria e fechar a parceria com o DIAP;
- Fortalecer as relações intersindicais, tanto via FENAJUD, quanto das entidades locais e nacionais;
- Lutar contra a reforma da previdência estadual e outras lutas pertinentes a nível local e nacional, como a PEC 32 (reforma administrativa) que voltou à pauta.

88. Para o judiciário e as condições de saúde e trabalho no TJPE:

- Intensificar a luta pela democratização do judiciário;
- Intensificar a Campanha do SINDJUD-PE de combate ao assédio;
- Travar a luta, por meio da Fenajud, para a ratificação da Convenção 190 da OIT, introduzindo-a no ordenamento jurídico brasileiro, importante instrumento para a extirpação do assédio moral e da violência nas relações de trabalho.
- Pautar a contratação ou realização de concurso público para intérpretes de libras, junto ao TJPE, para que sejam agendados os seus serviços quando houver reuniões de trabalho e outros/as compromissos em que haja a participação de portadores de deficiência. Também ficarão encarregados de ministrar cursos na área pela Esmape;
- Cobrar o calendário de reuniões na Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, no âmbito do 1º e do 2º Grau do TJPE, até o final da atual gestão do TJPE, que deverão ter atas e participação exclusiva dos/as representantes previstos no ato que constituiu a comissão;
- Cobrar aquisições de mobiliário e computadores, especialmente nas comarcas que estão defasadas em infraestrutura, em sua maioria do interior.

89. Para o estímulo, a mobilização e organização das lutas da categoria:

- Organizar ações diretas relacionadas às pautas de reivindicações, exemplo: ato político por plantão remunerado em dia do plantão;
- Ampliar as aquisições da biblioteca e disponibilizar para visita e empréstimos;
- Realizar Curso de Formação de Lideranças Sindicais, por módulos, contemplando a história sindical;
- Intensificar a visita nas bases.

90. Para a preservação histórica, reconhecimento e valorização de aposentados/as:

- Organizar o I Encontro de Aposentados e Aposentadas do TJPE no dia 24 de janeiro de 2022, Dia dos/as aposentados/as;
- Criar o Selo SINDJUD-PE, nas modalidades a) amigo do SINDJUD-PE (externo); b) in memoriam (colegas falecidos); c) alta relevância (interno);
- Criar o Projeto Memória SINDJUD-PE, com a finalidade de guardar o acervo histórico; exposição da galeria das ex-gestões, bem como outras atividades pertinentes;
- Finalizar o Projeto do Livro dos 30 anos.

91. Para a organização e estrutura do SINDJUD-PE:

- Criar as coordenações de interiorização e de pessoas com deficiência (presente também na tese de alteração estatutária);
- Criar a cota de interiorização, gênero, raça e etnia (presente também na tese de alteração estatutária);
- Fortalecer o Coletivo de Mulheres Flor de Mandacaru e promover o II Encontro de Mulheres em alguma cidade do interior;
- Usar a sede para promover eventos formativos, lúdicos e culturais;
- Ampliar os convênios.

92. Em síntese, almejamos um SINDJUD-PE forte e atuante. Para tanto, é de fundamental importância que cada servidor e servidora seja um/a agente mobilizador/a e multiplicador/a. Quanto mais filiações e participantes em atos e assembleias é um recado forte dado à administração do TJPE: somos e seremos cada vez mais fortes!

93. Acreditamos que ainda há muito o que fazer, mas valorizamos cada passo dado na trajetória de 32 anos de nossa entidade representativa. Avante, para unir e conquistar!

**Assinam a tese Lutar e Vencer:**

- Adleiton da Silva Torres, Mat. 186.480-7, Arcoverde.
- Alcides Campelo de Albuquerque Junior, Mat. 185.008-3, licença sindical SINDJUD-PE.
- Ana Carolina Martins Lobo, Mat. 186.614-1, Bezerros.
- Ana Christina Rocha de Ataíde, Mat. 181.859-7, Goiana.
- Ana Karyna Gomes de Almeida, Mat. 181.647-0, Recife.
- Audísia Maria de Lima Jordão, Mat. 177.807-2, Itapetim.
- Danilo Gonçalves Maciel, Mat. 186.297-9, Afogados da Ingazeira.
- Diclea Maria Freitas Cordeiro, Mat. 159.558-0, Garanhuns.
- Giuseppe Veras Mascena, Mat. 185.439-9, licença sindical SINDJUD-PE.
- Hugo Leonardo de Sousa Andrade, Mat. 183.739-7, Recife.
- Joyce Kleyrilane Benevides Araújo, Mat. 186.180-8, Arcoverde.
- Keilla Cristiane dos Reis Barreto de Carvalho, Mat. 187.166-8, Recife.
- Luana Pinto Valença de Freitas, Mat. 186.174-3, Afogados da Ingazeira.
- Marcelo Ferreira da Silva, Mat. 176600-7, Lagoa de Itaenga.
- Mariana Carneiro Leão Figueiroa, Mat. 184.364-8, Recife.
- Mariana Pires de Azevedo Pinto Ribeiro, Mat. 186.201-4, Recife.

### **III – CONTRIBUIÇÕES AOS PLANOS DE LUTAS**

#### **CRIAÇÃO DE VAGAS DE OBSERVADOR – DESCENTRALIZAÇÃO DE PARCERIAS JUNTO AO SINDICATO**

1. Criação de vaga de observador para que nos diferentes polos do estado tenha representantes que comuniquem ao Sindicato a situação e desafios enfrentados em cada polo. Com o intuito de haver uma melhor comunicação e descentralização para ações mais efetivas.
2. Descentralizar os benefícios e parcerias junto ao Sindicato, interiorização destes.

**Tiago André Rodrigues**

**Técnico Judiciário – VU Ribeirão**

**TÍTULO: MELHORAR O JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO É INVESTIR NA CARREIRA DO SERVIDOR - PELA VALORIZAÇÃO DA FUNÇÃO CONCILIADOR E PELA MELHORIA DA SUA REMUNERAÇÃO EQUIPARANDO A DOS ASSESSORES!**



**OBJETIVO:** APROVAR COMO DIRETRIZ A SER ACOLHIDA NA PAUTA 2023 DA CATEGORIA A PROPOSIÇÃO DE IGUALAR OS VALORES REFERENTES A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONCILIADOR E ASSESSOR DE MAGISTRADO, TENDO COMO BASE A REMUNERAÇÃO DO ÚLTIMO, EM RAZÃO DE AMBAS EXIGIREM EM GRAU MÁXIMO NÍVEL SUPERIOR EM DIREITO COMPLETO.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E CONTEÚDO CENTRAL PRINCIPAL:**

Os tribunais de justiça nacionais, para promoverem o cumprimento de suas funções orgânicas, precisam regimentar mão de obra para executar as ordens de seus membros.

Os conciliadores são profissionais para o qual são exigidos para o exercício da função, entre outros requisitos, o nível superior completo em Direito. Do mesmo modo, a mesma exigência de nível superior em Direito ocorre para a função de assessor de magistrado.

Observe-se, contudo, que há uma disparidade entre o valor remuneratório da função dos conciliadores, que é de aproximadamente R\$ 1.600,00 e o valor pago pelo TJPE a um assessor de magistrado que hoje é de R\$ 2.600,00, ou seja, mil reais de diferença.

Este plano vem dizer que apesar de serem funções materialmente diferentes são exigidos o mesmo nível de qualificação para elas, nos moldes de que nos passa por injusta quaisquer diferenças salariais entre essas duas funções específicas.

No mais, temos que pela quantidade de conciliadores existentes o que se estima acima is de duzentos conciliadores não seria difícil para o tribunal implementar no orçamento essa igualdade nos valores da função, pagando R\$ 2.600,00 para ambas, lembremos que os conciliadores diuturnamente tanto contribuem para a diminuição de litígios, dos acervos das varas e para a inclusão pela cidadania através dos CEJUSCs locais de todo o Estado de Pernambuco.

Não esqueçamos, valorizar o servidor é parte integrante de uma justiça mais eficiente e mais célere, nisso o trabalho incansável dos Conciliadores contribui e muito para o fim almejado da prestação jurisdicional de forma mais célere, aliada a razoável duração do processo preconizada em lei.

Contudo, apesar de executarem tarefas semelhantes, com semelhantes responsabilidades, os Conciliadores não vem tendo a devida valorização por parte do tribunal, vez que apresentam nítida defasagem salarial em relação aos assessores de magistrados, apesar de ambos deterem a qualificação de bacharéis em Direito.

E pior, muitos assessores com curso superior em direito INCOMPLETO, estão neste momento como assessores e ganham mais do que conciliadores, os últimos já com nível superior completo, o que parece a nossa classe uma das maiores injustiças e distorções existentes e referendadas em orçamento do TJPE.

Neste sentido, a presente tese faz justiça histórica a categoria dos Conciliadores, visando recompor perdas claras, já que executam atividades do mesmo grau de qualificação superior para o cargo, mas recebem menos, injustificadamente.

**Assim, propõe-se QUE a igualdade dos valores remuneratórios entre as funções de Conciliador e de Assessor de Magistrado, seja adotada, que o valor pago ao conciliador seja o mesmo da função de assessor, eliminando a diferença entre as funções, que hoje é de cerca de mil reais a mais, para os assessores, E QUE TUDO isso passe a constar da Pauta Sindical a ser aprovada para o ano de 2023.**

Sem mais, é o que continha para expor, por todo o exposto, pedimos o deferimento para apresentar e encaminhar a votação do presente plano de luta / Tese no 2º Congresso dos Servidores do TJPE.

Assinam e Corroboram a autoria da presente plano de luta / tese os seguintes filiados ao SINDJUD-PE:

- 1) Elisan da Silva Francisco (Técnico Judiciário – 1748702-0)
- 2) Thiago dos Santos Ratis (Técnico Judiciário – mat. 184201-3, Abreu e Lima) – delegado congressional
- 3) Solon Mariz de Moraes Júnior (mat. 173927-1)
- 4) Eljo Farias Tenório (Mat. 157771-9, Jaboatão dos Guararapes)
- 5) Ricardo Maciel Soares (mat. 184211-0)
- 6) Michel Domingos Vasconcelos (mat. 185983-8, Paulista)
- 7) Severino Tomé dos Ramos Neto (mat. 184825-9)
- 8) Rinaldo Vidal da Silva (mat. 186435-1)
- 9) Thiago José Cavalcanti Silva (mat. 185432-1, Escada)
- 10) Leandro Severino da Silva (mat. 185903-0)
- 11) Francisco Herton Barreto Damasceno (mat.182702-2)
- 12) Maria de Fátima de Santana (Mat. 175769-5);

13) Fabiana Paiva dos Santos (mat. 187363-6)

14) Jacqueline Nicácio de Freitas (mat. 178713-6);

15) Luzymar Ramos Maciel (mat.182475-9); os não especificados são servidores e filiados do SINDJUD-PE de Recife.

**TÍTULO: MELHORAR O JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO É INVESTIR NA CARREIRA DO SERVIDOR - PELA VALORIZAÇÃO DO TRABALHO DO TÉCNICO JUDICIÁRIO JÁ!**

**OBJETIVO:** APROVAR COMO DIRETRIZ A SER ACOLHIDA NA PAUTA 2023 DA CATEGORIA AS PROPOSIÇÕES DE MUDANÇA DO NÍVEL DE EXIGÊNCIA DE ENSINO MÉDIO PARA ENSINO SUPERIOR PARA INGRESSO NO CARGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO; E PELA CONSEQUENTE E NECESSÁRIA IGUALDADE DOS VALORES REMUNERATÓRIOS DE TÉCNICO COM CARGO DE ANALISTA DO TJPE, RESPEITADOS A SEGURANÇA JURÍDICA, AS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS E OS DIREITOS ADQUIRIDOS.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E CONTEÚDO CENTRAL PRINCIPAL:**

Os tribunais de justiça nacionais, para promoverem o cumprimento de suas funções orgânicas, precisam regimentar mão de obra para executar as ordens de seus membros. E nesse contingente, os técnicos judiciários são o maior segmento de trabalho hoje dentro do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. As atribuições, definidas no Tribunal de Justiça de Pernambuco para seus auxiliares, conforme a Lei Estadual n. 13.332/2007, expõe atribuições semelhantes para cargos com remuneração díspares, independentemente ser da área fim ou área meio.

ANALISTA JUDICIÁRIO – APJ Atribuições:

(I) Função Judiciária: Realizar atividades de nível superior a fim de fornecer suporte técnico e administrativo, favorecendo o exercício da função judicante pelos magistrados e/ou órgãos julgadores. Compreende o processamento de feitos, a elaboração de pareceres, certidões e relatórios estatísticos e análise e pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência. Envolve a

indexação de documentos e o atendimento às partes, dentre outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade. Realizar atividades de nível superior a fim de favorecer o adequado funcionamento e desenvolvimento da organização judiciária. Auxiliar o magistrado no desenvolvimento dos fundamentos das ações e seus conteúdos, de modo a facilitar a tramitação processual e subsidiar a elaboração de decisões, bem como outros documentos a

serem expedidos pelo magistrado; manter atualizadas a jurisprudência e os registros de temas úteis ao desempenho da função jurisdicional; auxiliar os magistrados no desempenho das atividades judiciais e administrativas da vara; realizar audiências prévias de conciliação ou atuar como mediador, nos termos das normas vigentes; exercer outras tarefas correlatas.

Requisito: Bacharelado em Ciências Jurídicas.

(II) Função Administrativa: Realizar atividades de nível superior a fim de fornecer suporte técnico e administrativo. Compreende o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação de planos, projetos, programas ou estudos ligados à administração de recursos humanos, materiais e patrimoniais, orçamentários e financeiros, bem como ao desenvolvimento organizacional, à contadoria e/ou auditoria. Envolve a emissão de pareceres, relatórios técnicos, informações em processos administrativos, bem como outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade. Desenvolver atividades técnico-administrativas nas sessões do Pleno, da Corte Especial e das Câmaras, organizando e digitando o registro dos relatórios e votos mediante o processo taquígrafo usual, ou eletrônico ou assemelhado; efetuar revisão do apanhado a ser degravado, confrontando elementos constantes dos autos e da legislação pertinente para elaboração das respectivas notas; transcrever e registrar as sessões extraordinárias; auxiliar o setor de jurisprudência, fornecendo as respectivas notas dos processos, bem como outras deliberações administrativas das sessões. Executar outras

atividades da mesma natureza e grau de complexidade.

Requisito: Nível Superior Completo.

TÉCNICO JUDICIÁRIO – TPJ Atribuições:

(I) Funções Judiciária e Administrativa: Desenvolver atividades a fim de fornecer apoio técnico (jurídico e administrativo), favorecendo o exercício da função judicante pelos magistrados e/ou órgãos julgadores e o exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento das áreas do Poder Judiciário. Compreende o processamento de feitos, a redação de minutas, o levantamento de dados para elaboração de relatórios estatísticos, planos, programas, projetos e para a instrução de processos, a pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência, a emissão de pareceres, relatórios técnicos, certidões, declarações, elaboração e conferência de cálculos diversos, atuar nas audiências, digitar sentenças e outros documentos, acompanhar as diversas fases dos processos, atendimento ao público, bem como a manutenção e a consulta a bancos de dados. Executar outras atividades da mesma natureza e grau de complexidade.

Essa semelhança de atribuições faz com que todos executem as mesmas tarefas, independentemente do cargo, se Técnico Judiciário ou Analista Judiciário, sendo isso observado sem nenhum esforço logístico.

De fato, na realidade, hoje presente no TJPE, a única coisa que diferencia os Técnicos dos Analistas é a exigência do ingresso formal no cargo público, sendo nível médio para os Técnicos e superior para os analistas. Mas sabidamente irrelevante para as funções exercidas após início de exercício, conforme atribuições expostas no anexo I da Lei 13.332/2007.

Contudo, apesar de executarem as mesmas tarefas com semelhantes responsabilidades, os Técnicos não vem tendo a devida valorização por parte do tribunal, vez que apresentam nítida defasagem salarial em relação aos analistas.

A tabela presente na Lei Estadual n. 17.718/2022 mostra bem essa disparidade pois nela se vê que entre um técnico Classe C1, padrão p00 e um Analista Classe C1, mesmo padrão p00, **há uma diferença salarial de aproximadamente R\$ 1.541,42 (mil quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos) que absurdamente e sem critério vai aumentado mais ainda, conforme se avança na carreira da progressão.**

Neste sentido, a presente tese faz justiça histórica a categoria dos técnicos, visando recompor perdas claras, já que executam atividades semelhantes ao de um analista em uma secretaria de vara comum, por exemplo.

A realização de trabalhos de nível superior pelos Técnicos Judiciários torna evidente a discriminação legislativa indevida para os cargos com atribuições evidentemente semelhantes, formalmente e materialmente.

Considerando o entendimento consolidado na Súmula Vinculante nº 37, a mudança da exigência da qualificação do cargo para ingresso (de ensino médio para superior), através de lei, por sua vez, corrobora na necessidade de uma melhor especialização do serviço público, prezando pelos postulados da qualidade e eficiência, previstos na legislação administrativa, TUDO com a devida valorização remuneratória. Registre-se que serão mantidas as atribuições exclusivas de cada cargo, inerente as suas atividades específicas.

**Assim, propõe-se QUE a defesa da mudança de exigência para ingresso no cargo Técnico Judiciário, de nível médio para superior, com equiparação salarial imediata dos atuais ocupantes; e aproximação dos atuais ocupantes dos cargos, a semelhança ocorrida com os oficiais de**

**justiça, com transformação dos cargos a medida que ocorrer a vacância, e QUE TUDO isso passe a constar da Pauta Sindical a ser aprovada para o ano de 2023.**

A Polícia Civil de Pernambuco, por sua vez, seguindo entendimento semelhante ao da presente proposição, já tem como nível de escolaridade para o cargo de agente de polícia qualquer curso superior completo, mostrando que é possível sim ser feita a mudança idealizada. Também no TJRN houve uma movimentação semelhante.

No mais, o próprio TJPE também já autorizou a equiparação de funções, como no caso relativamente recente entre os oficiais de justiça PJ-III e PJ-IV, o que fez através da Lei Estadual n. 16.635/2019, diretriz que poderia ser seguida ou melhorada pelo tribunal, adotando-se ou não um escalonamento financeiro, tudo para se aplicar ao presente caso da equiparação pretendida pelos técnicos.

Por fim, para se manter a isonomia e condições previstas em lei para ingresso e ajuste remuneratório, as duas mudanças propostas devem respeitar os direitos adquiridos previstos no art. 5º da CF, dos técnicos já existentes e concursados do quadro do tribunal, nos moldes a oportunizar com que os técnicos já existentes na casa possam fazer jus a diferença remuneratória de aproximação, desde que cumprido o requisito da nova qualificação (nível superior em qualquer área).

Sem mais, é o que continha para expor, por todo o exposto, pedimos o deferimento para apresentar e encaminhar a votação do presente plano de luta / Tese no 2º Congresso dos Servidores do TJPE.

Assinam e Corroboram a autoria da presente tese/ plano de luta os seguintes filiados ao SINDJUD-PE:

- 1) Elisan da Silva Francisco (Técnico Judiciário – 1748702-0)
- 2) Thiago dos Santos Ratis (Técnico Judiciário – mat. 184201-3, Abreu e Lima) – delegado congressional
- 3) Solon Mariz de Moraes Júnior (mat. 173927-1)
- 4) Eljo Farias Tenório (Mat. 157771-9, Jaboatão dos Guararapes)
- 5) Ricardo Maciel Soares (mat. 184211-0)
- 6) Michel Domingos Vasconcelos (mat. 185983-8, Paulista)
- 7) Severino Tomé dos Ramos Neto (mat. 184825-9)
- 8) Rinaldo Vidal da Silva (mat. 186435-1)

9) Thiago José Cavalcanti Silva (mat. 185432-1, Escada)

10) Leandro Severino da Silva (mat. 185903-0)

11) Francisco Herton Barreto Damasceno (mat.182702-2)

12) Maria de Fátima de Santana (Mat. 175769-5); os não especificados são servidores e filiados do SINDJUD-PE da Capital.